

MUNICÍPIO DE MONDAÍ

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 112/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº

020/2016

**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO
E REPERFILAGEM
ASFÁLTICA – RUAS
CIDADE**

Abertura: 19/10/2016 – 09h00min

FRACASSADA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2016


TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2016

OBJETO: O objeto do presente processo licitatório é a contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação e reperfilagem asfáltica nas Ruas Adolfo Fritz, Konrad Bader, Ricardo Bruggemann, Daniel Muller e Primavera, com área total de 5.164,18m² (cinco mil, cento e sessenta e quatro vírgula dezoito metros quadrados), conforme Proposta Transferência 0000018099 – Programa Transferência 2016006232 do Fundo Social do Governo do Estado de Santa Catarina, e, de acordo com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações constantes no Anexo I, que fazem parte do presente Edital.

REGISTRO SOB Nº AS FLS Nº NO LIVRO Nº

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de do ano de 2016, autuo o presente documento relativo à abertura do Processo Licitatório. Eu, **PEDRO GUILHERME RIETH**, responsável pela presente autuação a assinei.


PEDRO GUILHERME RIETH
SETOR DE COMPRAS



ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

OBJETIVO: Selecionar a proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: O objeto do presente processo licitatório é a contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação e reperfilagem asfáltica nas Ruas Adolfo Fritz, Konrad Bader, Ricardo Bruggemann, Daniel Muller e Primavera, com área total de 5.164,18m² (cinco mil, cento e sessenta e quatro vírgula dezoito metros quadrados), conforme Proposta Transferência 0000018099 – Programa Transferência 2016006232 do Fundo Social do Governo do Estado de Santa Catarina, e, de acordo com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações constantes no Anexo I, que fazem parte do presente Edital.

RECURSOS: Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ
Órgão: 09 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 - Departamento de Urbanismo
Proj./Ativ. 1.018 - Obras de Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Públicas – Cód. Red. 209.
Modalidade de Aplicação - 4.4.90 - Aplicações Diretas.

Aléssio José Jukoski
Aléssio José Jukoski
Secretário Municipal de Obras,
Urbanismo e Serviços Públicos
CPF nº 416.822.160-00

ASSINATURA DO SOLICITANTE

SETOR CONTÁBIL/FINANCEIRO: AUTORIZAÇÃO P/COMPRA/LICITAÇÃO

CERTIFICO A EXISTENCIA DOS RECURSOS ACIMA MENCIONADOS.
 SERÁ PROVIDENCIADA A SUPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS PARA ATENDER A PRESENTE LICITAÇÃO.

Marcos Vinícius Redel
Marcos Vinícius Redel
Contador CRC SC-039360/O-4
CPF nº. 087.721.319-42

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

AUTORIZO O DEPARTAMENTO DE COMPRAS A PROCEDER TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRESENTE SOLICITAÇÃO

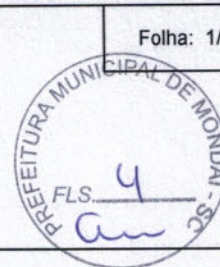
Lenir da Rocha
Lenir da Rocha
Prefeito Municipal
CPF nº. 141.928.379-00

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO - GESTOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

Folha: 1/1

CNPJ: 83.028.415/0001-09
AV. LAJU, 420
C.E.P.: 89893-000 - Mondaí - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: O objeto do presente processo licitatório é a contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação e reperfilagem asfáltica nas Ruas Adolfo Fritz, Konrad Bader, Ricardo Bruggemann, Daniel Muller e Primavera, com área total de 5.164,18m² (cinco mil, cento e sessenta e quatro vírgula dezoito metros quadrados), conforme Proposta Transferência 0000018099 - Programa Transferência 2016006232 do Fundo Social do Governo do Estado de Santa Catarina, e, de acordo com os projetos [...].

Processo Adm. nº: 112/2016 **Modalidade:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste: CONFORME CRONOGRAMA / SEM REAJUSTE
Prazo Entrega/Exec.: CONFORME CRONOGRAMA
Local de Entrega: MUNICÍPIO DE MONDAÍ - MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
209	09.01.1.018.4.4.90.00.00.00.00	Obras de Pavimentação Asfáltica e Calçamento de v	4.4.90.51.99.00.00.00	250.000,00
Fonte de Recurso : 210 - Transferência de Convênios do Estado - Outros				
Total previsto:				250.000,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	EMP	PAVIMENTAÇÃO E REPERFILAGEM ASFÁLTICA - RUAS DIVERSAS. Contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação e reperfilagem asfáltica nas Ruas Adolfo Fritz, Konrad Bader, Ricardo Bruggemann, Daniel Muller e Primavera, com área total de 5.164,18m ² (cinco mil, cento e sessenta e quatro vírgula dezoito metros quadrados), conforme Proposta Transferência 0000018099 - Programa Transferência 2016006232 do Fundo Social do Governo do Estado de Santa Catarina, e, de acordo com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações constantes no Anexo I, que fazem parte do presente Edital. (339486)	250.000,0000	250.000,00
Total Geral ----->				250.000,0000	250.000,00

Mondaí, 30 de Setembro de 2016.

Aléssio José Jukoski
Aléssio José Jukoski
Secretário Municipal de Obras,
Urbanismo e Serviços Públicos
CPF nº. 416.822.460-00

LAUDO TÉCNICO

DADOS GERAIS DA OBRA

OBRA: Pavimentação e Reperfilagem Asfáltica-Diversas Ruas	Área: 5.578,58 m ²	DATA: 21/07/2016
LOCAL : perímetro urbano	BAIRRO: Antas	CIDADE: Mondai
Empreiteira:	Nº CONTRATO:	Nº/DATA ORD. SERVIÇO:

A obra referente a Pavimentação e reperfilagem asfáltica em diversas ruas do perímetro urbano, no Município de Mondai, objeto do processo licitatório 077/2016, TP 014/2016 teve, esse certame, fracassado por apresentação de proposta acima do valor orçado.

Por esse motivo, os valores serão reajustados conforme o SINAPI 08/2016 e, como consequência, a área total será reduzida.

Dos projetos apresentados no Programa Transferência 2016006232, Proposta de Transferência 00018099, a pavimentação da Rua Primavera terá seus quantitativos reduzidos para atender ao valor final de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Essa será a atitude tomada para atrair as empresas para o novo certame. Área Final: 5.164,18m².

LOCAL E DATA:
26/09/2016

IDENTIFICAÇÃO DO FISCAL:
Roberto Ruani CREA/SC 46.275-3

ASSINATURA DO FISCAL:

Luiz
Lenor de Rocha
Prefeito Municipal
CPF: 141.520.379-00

Roberto Ruani
ROBERTO RUANI
Eng. Civil CREA/SC 46275-3
CPF nº 673.955.890-68



CERTIDÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE N. 424832/2016

A Fundação do Meio Ambiente – FATMA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 14.675/09 certifica para os devidos fins que MUNICÍPIO DE MONDAÍ, CPF/CNPJ nº 83028415000109, informou a implantação/operação do empreendimento/atividade PAVIMENT. ASFALTICA RUA PRIMAVERA 2454,79M²-A. FRITZ 350M²-D. MULLER, R. BRUGGEMANN, K. BADER2773,7M e parâmetro 5578,58 (m²), situado à RUA KONRAD BADER ∩ RUA RICARDO BRÜGGEMANN - RUA DANIEL MÜLLER - RUA ADOLFO FRITZ ∩ RUA PRIMAVERA S/nº , Antas e Capivara no município de , MONDAÍ/Santa Catarina, o qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 13/2012 e suas alterações, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental, pela FATMA ou cadastramento na forma da Resolução CONSEMA nº 01/06. Contudo o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente, e não se situar em área de preservação permanente e possuir Reserva Legal, se for imóvel em área rural.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no Formulário de Caracterização do Empreendimento - Integrado (FCEI).

A FATMA poderá a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental, caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

A presente certidão foi emitida sem rasura e/ou colagem e tem validade na vigência das Resoluções CONSEMA nº 01/06 e 13/2012 e suas alterações.

_____ **Município**

_____ **Data**

_____ **(assinatura e identificação do responsável)**

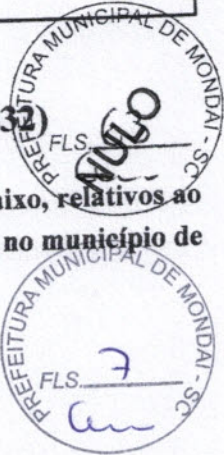


GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA
 Sistema de Informações Ambientais - SinFAT
 Documento gerado em: 20/06/2016 - 15:06:02



RECIBO DE DOCUMENTOS (REFERENTE AO FCEI Nº 424832)

Recebemos de MUNICÍPIO DE MONDAÍ na data 20/06/2016 os documentos listados abaixo, relativos ao (empreendimento) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DIVERSAS, estabelecido(a) no município de MONDAÍ, referente à certidão de ATIVIDADE NÃO CONSTANTE.



Processo FATMA NºCRT/53326/CRO

Protocolo

Descrição

4739312 - Requerimento Descrevendo a Atividade:
 O Empreendedor deve descrever as atividades realizadas em seu empreendimento..

20/06/2016

 Atendente do SinFAT



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**
Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

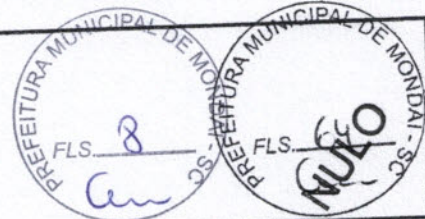


Documento gerado em: 15/06/2016

FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO - INTEGRADO (FCEI Nº 424832)

Dados do Empreendedor

CNPJ: 83.028.415/0001-09
NOME/RAZÃO: MUNICÍPIO DE MONDAÍ
ENDEREÇO: AVENIDA LAJU, 420 - CENTRO
CEP:89.893-000 - MONDAÍ/SC



Dados do Empreendimento

CNPJ: 83.028.415/0001-09
NOME/RAZÃO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DIVERSAS
ENDEREÇO: RUA KONRAD BADER & RUA RICARDO BRÜGGEMANN - RUA DANIEL MÜLLER - RUA ADOLFO FRITZ & RUA PRIMAVERA, S/nº - ANTAS E CAPIVARA
CEP:89.893-000 - MONDAÍ/SC
EMAIL: MACHRYAMBIENTAL@MSN.COM

Correspondência/Contatos

CPF: 845.059.829-04 **NOME: Sérgio Machry**
ENDEREÇO: RUA TEOTÔNIA, 600 - CENTRO
CEP:89.895-000 - RIQUEZA/SC

Dados Certidão

VALOR DA COBRANÇA DA ANÁLISE: R\$ 64,81
CERTIDÃO: ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
MODELO IN: 0
OBJETO DE REQUERIMENTO:

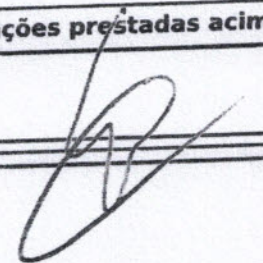
AREA EDIFICADA: 5578.58 (M²)

Observações

Válida pelo período de até 4 ANOS

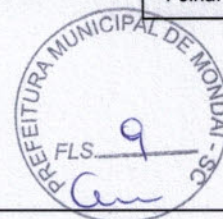
Declaração

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas acima são verdadeiras.

Data 15/06/2016	Nome Legível do empreendedor ou responsável pelo preenchimento do FCEI Sérgio Machry	Assinatura 	Vínculo com o empreendedor Responsável técnico
---------------------------	--	--	--



CNPJ: 83.028.415/0001-09
AV. LAJU, 420
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Lenoir da Rocha, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

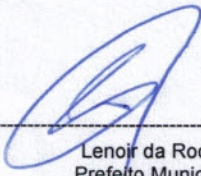
A - Processo Nr.: 112/2016
B - Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CRONOGRAMA / SEM REAJUSTE
E - Prazo Entrega/Exec.: CONFORME CRONOGRAMA
F - Local de Entrega: MUNICÍPIO DE MONDAÍ
G - Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: O objeto do presente processo licitatório é a contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação e reperfilagem asfáltica nas Ruas Adolfo Fritz, Konrad Bader, Ricardo Bruggemann, Daniel Muller e Primavera, com área total de 5.164,18m² (cinco mil, cento e sessenta e quatro vírgula dezoito metros quadrados), conforme Proposta Transferência 0000018099 - Programa Transferência 2016006232 do Fundo Social do Governo do Estado de Santa Catarina, e, de acordo com os projetos [...].
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

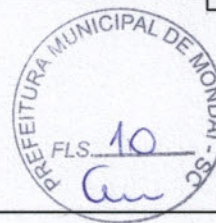
1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
209	09.01.1.018.4.4.90.00.00.00.00	Obras de Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vi	4.4.90.51.99.00.00.00	250.000,00
	Fonte de Recurso : 210 - Transferência de Convênios do Estado - Outros			
Total Previsto :				250.000,00

Mondai, 30 de Setembro de 2016.


Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

CNPJ: 83.028.415/0001-09
AV. LAJU, 420
C.E.P.: 89893-000 - Mondaí - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	112/2016
Número Processo / Ano:	112/2016
Data do Processo:	30/09/2016
Modalidade:	Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Objeto do Processo:	O objeto do presente processo licitatório é a contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação e reperfilagem asfáltica nas Ruas Adolfo Fritz, Konrad Bader, Ricardo Bruggemann, Daniel Muller e Primavera, com área total de 5.164,18m ² (cinco mil, cento e sessenta e quatro vírgula dezoito metros quadrados), conforme Proposta Transferência 0000018099 - Programa Transferência 2016006232 do Fundo Social do Governo do Estado de Santa Catarina, e, de acordo com os projetos [...].

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
209	09.01	1.018	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.99.00.00.00	257.299,70	250.000,00
					Total Previsto:	250.000,00
					Total Geral:	250.000,00

Mondaí, Em 30/09/16

Marcos Vinicius Redel CRC/SC - 039360/O-4



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO nº 112/2016
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 020/2016

I - PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, com sede administrativa à Av. Laju, 420, torna público, para conhecimento dos interessados, que está promovendo **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de Empreitada Global, destinado a selecionar propostas para obras de pavimentação e reperfilagem asfáltica de ruas da cidade de Mondai, Estado de Santa Catarina, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada e pelo Artigo 175 da Constituição Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes pelas condições deste Edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

1.2 - O recebimento dos envelopes nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" e nº 02 "PROPOSTA" será feito pela Secretaria da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Avenida Laju, 420, Centro, Mondai, Estado de Santa Catarina.

1.3 - O envelope da "DOCUMENTAÇÃO" relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a "PROPOSTA" deverão ser entregues até as 08h30min horas do dia 19 de outubro de 2016, na Secretaria da Comissão Permanente de Licitações do **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, Estado de Santa Catarina. O início da abertura dos envelopes está previsto para as 09h00min do dia 19 de outubro de 2016, no mesmo local conforme consta no item 1.2.

1.4 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" referentes a esta Licitação serão realizados no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ**.

1.5 - No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Licitação, principalmente, relativos ao(à):

1.5.1 - Recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA";

1.5.2 - Abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO";

1.5.3 - Divulgação das empresas habilitadas e inabilitadas;

1.5.4 - Devolução dos envelopes "PROPOSTA" às licitantes inabilitadas;

1.5.5 - Abertura dos envelopes "PROPOSTA" das licitantes habilitadas.

1.6 - As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão comunicadas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes, lavradas em ata, quanto a:

1.6.1 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

1.6.2 - Julgamento das propostas;

1.6.3 - Resultado de recurso porventura interposto;

1.6.4 - Resultado de julgamento desta Licitação;

1.6.5 - Esclarecimento de dúvidas.

II - DA LEGISLAÇÃO

2.1 - O presente **PROCESSO LICITATÓRIO** reger-se-á principalmente pelos dispositivos legais seguintes:

2.1.1 - Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 (Lei de Licitações), consolidada e pelo artigo 175 da Constituição Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

III - OBJETO

3.1 - O objeto do presente processo licitatório é a contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação e reperfilagem asfáltica nas Ruas Adolfo Fritz, Konrad Bader, Ricardo Bruggemann, Daniel Muller e Primavera, com área total de 5.164,18m² (cinco mil, cento e sessenta e quatro vírgula dezoito metros quadrados), conforme Proposta Transferência 0000018099 – Programa Transferência 2016006232 do Fundo Social do Governo do Estado de Santa Catarina, e, de acordo com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações constantes no Anexo I, que fazem parte do presente Edital.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão apresentar-se à licitação as empresas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



4.1.1 - Devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, com apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido na data da abertura presente licitação e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada, e nas condições previstas neste Edital.

4.1.2 - Atenderem às condições deste Edital, bem como apresentarem os documentos nele exigidos;

4.1.3 - Não estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas do direito de contratar com o MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

4.1.4 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada.

V - DA HABILITAÇÃO

5.6 - As licitantes deverão apresentar documentação e propostas em 02 (dois) invólucros distintos, fechados e indevassáveis, na qual se identifiquem, obrigatoriamente, em suas partes externa além do nome da licitante, a modalidade e o número da licitação, identificados com a palavra "DOCUMENTAÇÃO" o invólucro nº 1 e "PROPOSTA" o invólucro nº 02.

5.7 - O envelope "DOCUMENTAÇÃO", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, deverá conter:

5.7.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante no Anexo V. (Em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93);

e) As empresas que pretendem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar:

e.1) Certidão Simplificada da Junta Comercial de seu Estado de Jurisdição que certifica este enquadramento juntamente com a Declaração para ME e EPP, conforme modelo sugestivo do Anexo VI do presente Edital;

f) Certificado de Registro Cadastral válido na data da abertura presente licitação;

5.7.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação dos certificados correspondentes, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal conjunta com certidão negativa de débito quanto à dívida ativa da União), Estadual e Municipal da sede da licitante, relativa aos tributos que incidam sobre o objeto a ser contratado, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST).

OBS.: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.

5.7.3 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata do local da sede da proponente, expedida há menos de 60 (sessenta) dias da data de julgamento deste Edital.

5.7.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) Apresentar prova de que possui contratados os serviços de responsável técnico de acordo com as normas do CREA, sendo que, em não havendo contrariedade para o Município, o licitante se constitui hábil com o registro na Carteira de Trabalho Profissional (CTPS) e Registro de Empregado (RE), ou contrato de prestação de serviços de responsável técnico por tempo indeterminado. Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que especifique essa condição.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



- b) Prova de registro ou inscrição na entidade competente, ou seja, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - (CREA), do profissional responsável e da empresa licitante.
- c) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- d) Declaração assinada pelo Responsável da empresa, que no caso, seja considerado vencedor da licitação, terá plenas condições de iniciar a obra em no máximo dez dias, após a homologação do certame e emissão de ordem de serviço, sob pena de sofrer as penalidades previstas no Edital.
- e) Licenças ambientais de Operação (LAO) da empresa, relativas à unidade de industrialização de asfalto (usina de asfalto), de onde serão fornecidos os materiais para a execução dos serviços objeto desta licitação.
- f) Licença ambiental da lavra a céu aberto com desmonte por explosivos, de onde serão fornecidos os materiais para a execução dos serviços objeto desta licitação.
- g) Licenciamento ambiental de beneficiamento de minerais cominuição – Britagem, de onde serão fornecidos os materiais para a execução dos serviços objeto desta licitação.
- h) Comprovante de pagamento dos 03 (três) últimos meses (imediatamente anteriores à instauração do certame) da guia do CFEM – Compensação financeira pela exploração de recursos minerais.
- i) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação exclusiva através de Certidão de Acervo Técnico- CAT, emitida pelo CREA/CAU, atestando a execução de obras e serviços de Engenharia Civil ou atestado de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a 30% (trinta por cento) da área do objeto.

5.7.5 – das Visitas.

- a) As proponentes interessadas na execução dos serviços deverão, obrigatoriamente, visitar e examinar o local da obra, e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas propostas, não podendo as proponentes, em hipótese alguma, propor modificações nos prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre o sítio da obra. A proponente deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento e que aceitará todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da obra, sua responsabilidade e risco – MODELO SUGESTIVO NO ANEXO VII.

VI - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos, descritos no presente PROCESSO LICITATÓRIO poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do MUNICÍPIO DE MONDAÍ ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 - Somente serão autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

6.3 - Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III, a qual deverá ser assinada com firma reconhecida em Cartório e entregue à Comissão de Licitações do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, na data da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", além dos documentos pessoais do credenciante e credenciado (autenticados conforme item 6.1).

VII - DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 - Depois de examinados os documentos apresentados para fins de habilitação das licitantes, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências deste ato convocatório.

7.2 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato da inabilitação. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

7.3 - A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



VIII - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 - Até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital cada licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados e, de preferência opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE MONDAÍ
NOME DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2016
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE MONDAÍ
NOME DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2016
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

IX - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 - A proposta contida no Envelope nº 02 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
9.1.1 - Ser impressa ou datilografada em 01 (uma) única via, em papel timbrado da licitante, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ/MF, endereço, número de telefone e ou/fax, redigida com clareza, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, datada e rubricada em todas as suas folhas e assinada na última pelo titular ou representante legal;

9.1.2 - Fazer menção ao número desta Licitação;

9.1.3 - Indicar o banco, a agência e os respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho;

9.1.4 - Ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" (Envelopes nº 01 e nº 02). Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.1.5 - Deverá conter valor unitário e valor total da proposta, observando duas casas decimais.

9.1.6 - Deverá apresentar a proposta discriminando valores dos materiais e mão de obra, conforme planilhas orçamentárias em anexo.

9.2 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

9.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", sem que haja solicitação ou convocação para prorrogação do prazo de validade da proposta, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.3.1 - A interposição de recurso em qualquer fase do certame suspende a contagem do prazo de validade da proposta.

9.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

9.5 - Não se admitirá proposta que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou com preços incompatíveis aos praticados no mercado.

9.6 - A simples apresentação da proposta implica na aceitação total dos termos do Edital e submissão a todas as condições nele estabelecidas, entretanto, não representa qualquer compromisso de aquisição por parte do MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

9.7 - Examinadas as propostas, será lavrada a ata da reunião, onde obrigatoriamente será registrada qualquer ocorrência verificada no ato da abertura, não cabendo recurso sobre fato ou ocorrência não mencionada expressamente na mesma, bem como de firmas cujos representantes deixarem de assiná-la.

9.8 - O MUNICÍPIO DE MONDAÍ se reserva no direito de solicitar informações adicionais a que venha necessitar para uma melhor avaliação das propostas apresentadas. Os esclarecimentos prestados na forma deste subitem não poderão, em hipótese alguma, conter elementos que possam vir acarretar alterações nas condições básicas das propostas apresentadas.

9.9 - Não serão consideradas quaisquer ofertas que não se enquadrarem nas especificações exigidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



9.10 - Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão fazer o uso de no máximo 02 (duas) casas após a vírgula nos valores unitários e totais propostos. Caso os valores sejam expressos com mais do que 02 (duas) casas decimais, a proposta será automaticamente desclassificada.

9.11 - O Município reserva-se o direito de cobrar do proponente e executor da obra, o imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), na taxa de 3% (três) por cento, sobre o valor total da nota fiscal do contratado.

X - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

10.1 - O representante legal da licitante deverá entregar os envelopes distintos contendo a "DOCUMENTAÇÃO" (Envelope n.º 01) e a "PROPOSTA" (Envelope n.º 02), simultaneamente, até o dia, hora e local fixados no preâmbulo, à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mondai, sita à Av. Laju, 420, Centro, Mondai (SC).

10.2 - Aberta, a sessão pelo Presidente da Comissão e uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final, ressalvados a não aceitação, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte e não serão recebidos outros documentos ou propostas nem permitidos adendos ou alterações no conteúdo dos que tiverem sido apresentados e recebidos.

10.3 - Abertos os envelopes "DOCUMENTAÇÃO", a Comissão Permanente de Licitações, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma sessão, divulgar o nome das empresas habilitadas e inabilitadas, devolvendo os envelopes "PROPOSTA", devidamente lacrados às licitantes inabilitadas.

10.4 - Se eventualmente os trabalhos não forem concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitações, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente;

10.5 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitações, para abertura dos envelopes "PROPOSTA", nova data e horário para sua realização.

10.6 - Nesse caso as licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes contendo as referidas propostas sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações, devidamente lacrados e rubricados pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.7 - Após a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", os demais contendo as propostas, serão abertos:

a) Se houver renúncia de todas as licitantes, devidamente registrada em ata ou formalizada por escrito, do direito de interposição de recurso contra o julgamento da documentação (habilitação); ou

b) Depois de transcorrido o prazo regulamentar do resultado da habilitação, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

c) Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e da divulgação do seu resultado às demais licitantes.

10.8 - Abertos também os envelopes "PROPOSTA", a Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá apreciar a proposta de cada licitante e, na mesma sessão, divulgar o nome das classificadas e das desclassificadas.

10.9 - Consideradas as ressalvas contidas no presente Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.10 - A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase subsequente.

10.11 - A abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" serão realizadas sempre em sessão pública, lavrando-se ata circunstanciada, que conterà o registro das principais ocorrências da reunião, devendo ao final, ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes legais das licitantes presentes.

10.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", em um único momento, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações até nova reunião, a ser marcada para continuidade dos trabalhos.

10.13 - O não comparecimento do representante da licitante a essa reunião não impedirá que a Comissão Permanente de Licitações a realize, entretanto, não cabe ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza, ressalvado o direito de interposição de recurso.

10.14 - Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

10.15 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

10.16 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes "PROPOSTA", não cabe desclassificá-los, por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.17 - Considerando a atividade específica da licitante e o interesse do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, é facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.18 - Nesse caso, o procedimento licitatório ficará suspenso até a conclusão da diligência.

10.19 - A homologação da presente licitação e a adjudicação do seu objeto somente serão efetivadas:

a) Se houver renúncia de todas as licitantes, registrada em ata ou formalizada por escrito, do direito de interposição de recurso contra o julgamento das propostas; ou

b) Depois de transcorrido o prazo regulamentar para divulgação do julgamento desta Licitação, sem que tenha havido interposição de recurso, ou:

c) Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto contra o julgamento desta Licitação e comunicado o seu resultado às licitantes.

10.20 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, que munida de documento de identidade e de procuração ou declaração da licitante, tenha poderes para falar em seu nome em qualquer fase da licitação. Em se tratando de sócio deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

10.21 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

10.22 - O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", ou quando esta o exigir;

10.23 - A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

XI - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - Depois de analisar as propostas, a Comissão procederá ao julgamento e à classificação das mesmas, em ordem crescente dos preços, sendo consideradas vencedoras àquelas que ofertarem o MENOR PREÇO GLOBAL, de tudo lavrando-se ata que deverá conter os principais registros, tais como a conformidade dos preços apresentados com os correntes no mercado e dos fundamentos das eventuais desclassificações de propostas, divulgando tais deliberações através de afixação no quadro de avisos existente no mural público da Prefeitura Municipal de Mondai (SC), além de publicação no portal do município na rede mundial de computadores: www.mondai.sc.gov.br.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1 - Não atendam as exigências contidas neste Edital;

11.2.2 - Apresentarem preços baseados em outras propostas, inclusive com oferecimento de redução sobre as mesmas;

11.2.3 - Tiverem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

11.2.4 - Encaminhadas via fac-símile;

11.2.5 - Que não contenha os preços de todos os componentes de cada item, se for o caso.

11.2.6 - Que apresentem proposta com valor superior ao preço máximo estipulado pelo Município.

11.3 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

11.4 - Na hipótese do subitem anterior, o prazo de validade das propostas (sessenta dias corridos) será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

11.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada, a classificação se dará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo, conforme determina o § 2º do art. 45 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada.

XII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Das decisões e atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada, no procedimento da licitação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação da licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição ou registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou multa;

f) representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



g) pedido de reconsideração de decisão do Titular do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE MONDAÍ, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato; 12.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, ao Senhor Prefeito Municipal de MONDAÍ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, praticante do ato recorrido, e será comunicada às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias.

12.3 - A Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, impugnado ou não, devidamente informado à Autoridade do Municipal de Mondai. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

12.4 - Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 12.1, terão efeito suspensivo.

12.5 - A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c", e "e", do subitem 12.1, excluindo-se as penalidades de advertência e multa de mora, e no subitem 12.3, será feito mediante afixação no mural público da Prefeitura Municipal de Mondai e publicação no portal do Município na *internet* (www.mondai.sc.gov.br), salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 12.1, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, lavrada em ata, quando será feita por comunicação direta aos interessados, ou mediante ofício.

12.6 - Não serão considerados os recursos que se baseiem em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso, tampouco, aqueles interpostos intempestivamente.

12.7 - É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma licitante.

12.8 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitações deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

12.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á reconhecimento aos interessados, através da afixação da ata de julgamento do recurso no mural público da Prefeitura Municipal de Mondai e no portal do município na *internet*, ou através de comunicação por escrito, ou, ainda, de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina se o MUNICÍPIO DE MONDAÍ assim julgar conveniente.

XIII - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1 - Depois de concluído o julgamento e a classificação das propostas, à vista do relatório circunstanciado da Comissão Permanente de Licitações, o resultado da licitação será submetido à consideração do Titular do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, para fins de homologação e adjudicação do seu objeto ao vencedor do certame.

13.2 - O MUNICÍPIO DE MONDAÍ convocará a licitante vencedora durante a validade da sua proposta, ressalvado o disposto no subitem 9.2, para a entrega do objeto da presente licitação.

13.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em iniciar a entregar o objeto do presente processo de licitação em até 10 (dez) dias, contadas a partir da emissão da ordem de fornecimento, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à penalidade prevista no subitem 21.1.

13.4 - É facultado ao MUNICÍPIO DE MONDAÍ, quando a contratada não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.5 - O disposto neste item não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

13.6 - Poderá a proposta, da licitante vencedora, ser desclassificada até a contratação, se o MUNICÍPIO DE MONDAÍ tiver conhecimento de fato ou circunstância, supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, que desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira ou técnica.

XIV - DAS GARANTIAS, PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - Prazo para a assinatura do contrato:

14.1.1 - A adjudicatária deverá assinar o instrumento contratual ou retirar documento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do comunicado expedido pela Administração ou pela publicação no órgão de imprensa oficial.

14.1.2 - O prazo, concedido para assinatura do instrumento de contrato, ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

14.1.3 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas ou deixar de apresentar os documentos referidos neste edital, decairá do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada.

14.1.4 - Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o instrumento de contrato ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo previsto no item 14.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% sobre o valor do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada.

14.1.5 - Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

14.2 - No ato da assinatura do instrumento contratual ou da retirada do documento equivalente, a empresa deverá apresentar:

14.2.1 - Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;

14.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal conjunta com certidão negativa de débito quanto a dívida ativa da União);

14.2.3 - Prova de quitação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Lei Federal n.º 9.012/95);

14.2.4 - Carta de apresentação do responsável perante a Administração, que responderá por todos os atos e as comunicações formais.

14.3 - O descumprimento do disposto no subitem 14.2.2 e 14.2.3, implicará no impedimento em assinar o termo contratual ou na retirada do documento equivalente, sujeitando a empresa às penalidades previstas no subitem. Os mesmos documentos deverão ser apresentados no dia do pagamento pelos serviços prestados, sob pena de retenção do dinheiro até que se verifique que não constam débitos por parte da Contratada.

14.4 - Dos serviços executados e materiais aplicados, a CONTRATADA deverá dar garantia mínima de 5 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil Brasileiro: "Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo".

XV - DAS RESPONSABILIDADES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

15.1 - À licitante vencedora caberá ainda:

15.1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

15.1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, for vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências de repartição pública do MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

15.1.3 - Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

15.2 - O recolhimento das obrigações previdenciárias, decorrentes da execução dos serviços deverão ser recolhidas e informadas, pela licitante vencedora, mediante SEFIP, e posterior apresentação de toda documentação relativa ao recolhimento do FGTS, INSS e pagamento de vencimentos aos operários que realizarão a obra.

15.3 - A Contratada providenciará, a sua conta, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo a este Município quaisquer obrigações decorrentes de risco da espécie.

15.4 - A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos do Município indicados para a finalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

15.4 - A CONTRATADA, não poderá sub-empregar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia do Município de Mondai.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



15.5 - A CONTRATADA, obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecem na obra.

15.6 - A CONTRATADA providenciará, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e prova de materiais fornecidos e serviços executados, em como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

15.7 - A CONTRATADA providenciará, às suas custas, o fornecimento das placas indicativas da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que qualquer exigência que implique modificações do projeto deve ser obtida autorização por escrito pelo Município de Mondai.

15.8 - A CONTRATADA deverá providenciar junto ao INSS o cadastramento da matrícula da obra (CEI).

15.9 - Quaisquer danos e/ou prejuízos causados pela empresa prestadora dos serviços deverão ser recuperados às suas expensas.

XVI - DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

16.1 - A empresa fornecedora não se responsabilizará pelas obrigações assumidas, nos seguintes casos:

16.1.1 - Pelos atos ilícitos comprovadamente praticados pelo usuário ou preposto nos materiais.

XVII - DO PREÇO MÁXIMO

17.1 - O preço máximo a ser pago pelos materiais e serviços não poderá exceder o valor constante na relação dos itens da licitação ANEXO I, sob pena de desclassificação da proposta.

XVIII - DA ENTREGA DOS MATERIAIS

18.1 - Os materiais e serviços deverão ser entregues e executados no local da obra.

18.2 - Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da mesma. Todos os materiais deverão ser de melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

18.3 - A empresa vencedora do presente Processo Licitatório terá o prazo de 03 (três) meses para a entrega dos materiais e execução dos serviços, obra concluída, devendo a obra ser iniciada após expedição por parte do Município da ordem de execução, o não cumprimento deste prazo, fica a empresa vencedora sujeita as sanções previstas no item 22.

XIX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

19.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes recursos do orçamento do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, para o exercício de 2016:

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 01 - Departamento de Urbanismo

Proj./Ativ. 1.018 - Obras de Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Públicas - Cód. Red. 209.

Modalidade de Aplicação - 4.4.90 - Aplicações Diretas.

XX - DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 - A licitante vencedora apresentará ao MUNICÍPIO DE MONDAÍ, nota fiscal dos materiais e serviços para liquidação e pagamento. O MUNICÍPIO DE MONDAÍ fará o pagamento mediante a entrega do objeto, depois de visita técnica efetuada pelo responsável pelo Departamento de Engenharia do Município e emissão do respectivo boletim de medição e, ainda, mediante a liberação dos recursos pelo governo do Estado.

20.2 - O MUNICÍPIO DE MONDAÍ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, na entrega dos materiais e serviços, a CONTRATADA agir com imperícia na entrega dos mesmos.

20.5 - O pagamento dos materiais e serviços será efetuado, mediante a confirmação da quantidade entregue e executada, conforme laudo/boletim de medição expedida pelo Engenheiro Civil do Município de Mondai e liberação pelo governo estadual.

20.6 - A Contratada deverá obrigatoriamente apresentar, POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DA OBRA, os documentos abaixo identificados:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das certidões Negativa de Tributos Federais e Negativas da Dívida Ativa da União;
 - b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 - c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
 - d) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - e) da folha de pagamento quitada dos empregados da empresa;
 - f) cópia autenticada do pagamento da GPS (Guia de Recolhimento da Previdência Social);
 - g) cópia também autenticada da SEFIP quitada do período correspondente.
- Os documentos acima deverão ser do domicílio ou sede da proponente.
Na hipótese de não apresentação, o pagamento será sustado.

XXI - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

21.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada.

XXII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE MONDAÍ aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, a serem registradas, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

22.1.1 - Advertência;

22.1.2 - Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;

22.1.3 - Rescisão Contratual;

22.1.4 - Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE MONDAÍ;

22.1.5 - Declaração de inidoneidade.

22.2 - A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

22.3 - À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na entrega do objeto desta licitação ou pela entrega de objeto que não atenda as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

22.4 - A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

22.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE MONDAÍ pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

22.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas nesta Licitação.

b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

22.7 - As penalidades previstas nos subitens 22.1.4 e 22.1.5 serão levantadas pelo MUNICÍPIO DE MONDAÍ assim que cessar a causa que motivou a respectiva sanção.

22.8 - As sanções previstas nos subitens 22.1.1, 22.1.4 e 22.1.5 poderão ser aplicadas juntamente com o disposto no subitem 22.1.2.

22.9 - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE MONDAÍ, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

22.10 - As penalidades de multa, suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela autoridade competente do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, no caso da primeira, ou ministerial, em se tratando das duas últimas, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou Contratada interessada, sendo que a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade implicam na inativação do cadastro, conforme estabelece o subitem 6.4 da IN/MARE/N.º 05/95.

22.11 - Incorrem à CONTRATADA as mesmas penalidades previstas no subitem 22.1 no caso de:

a) Transferência ou cessão de suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

A



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



- b) Inobservância de normas e de determinações da fiscalização;
 - c) Cometimento de qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
 - d) Cometimento de faltas reiteradas na entrega do objeto contratual;
 - e) Não iniciar, sem justa causa, a entrega do objeto contratual, no prazo fixado;
 - f) Recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
 - g) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
- 22.12 - Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A decretação de falência, a solicitação de concordata, ou falecimento, no caso de firma individual;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou a estrutura da CONTRATADA, em forma que prejudiquem a execução do contrato, a juízo do CONTRATANTE;

22.13 - A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal.

22.14 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato;
- b) Responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;
- c) Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE e seus órgãos descentralizados, pelos prazos de 03 (três) meses, 06 (seis) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida;
- d) Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis;
- e) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

XXIII - DOS ILÍCITOS PENAIIS

23.1 - As infrações penais tipificadas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

XXIV - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

24.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de licitação, devendo protocolizar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" (habilitação), devendo a Comissão Permanente de Licitações, julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da mesma Lei.

24.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes "PROPOSTAS", as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

24.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quanto houver disposição expressa em contrário.

24.3.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item anterior em dia de expediente no MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

24.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

XXV - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO.

25.1 - O MUNICÍPIO DE MONDAÍ poderá revogar a licitação se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como transferir a data de abertura dos envelopes, por conveniência exclusiva da Administração, sem que caiba aos licitantes, quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

25.2 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do art. 59 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto na condição anterior.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



25.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXVI - DOS CASOS OMISSOS

26.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada, e dos Princípios Gerais do Direito.

XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da documentação ou da proposta apresentada, com relação a dados que importem em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações, entre outras:

27.1.1 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitações quaisquer erros de soma ou multiplicação, bem como, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando sempre prevalecerá o primeiro;

27.1.2 - A falta de data ou rubrica da proposta somente poderá ser suprimida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA" e com poderes para esse fim; e

27.1.3 - A falta de CNPJ/MF ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - "DA DOCUMENTAÇÃO".

27.2 - A simples apresentação da proposta implica em aceitação total dos termos do Edital e submissão a todas as condições nele estabelecidas.

27.3 - No ato de entrega do bem ora licitado, um servidor do MUNICÍPIO DE MONDAÍ efetuará vistoria para aferir o proposto no presente certame. Caso o objeto não atenda as especificações contidas neste Edital, deverá ser providenciada sua adequação pelo fornecedor, sob pena da aplicação das sanções previstas no Capítulo "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS".

27.4 - Se verificada a necessidade de alteração do quantitativo previsto no objeto da presente licitação, fica a fornecedora obrigada aceitar nas mesmas condições contratuais, até o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada.

27.5 - Em caso de dúvida, a interessada deverá formular pedido de informação ou esclarecimento, por escrito, diretamente a Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, à Av. Laju, 420, Mondai (SC), pelo fone/fax (49) 3674 3125, no horário das 07h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, com Pedro Guilherme Rieth ou Gustavo José Walker ou, ainda, pelo e-mail compras1@mondai.sc.gov.br, até 72 (setenta e duas) horas antes da data da abertura das propostas.

27.6 - A Comissão de Licitação responderá por escrito aos pedidos recebidos, num prazo máximo de 01 (um) dia útil antes do vencimento para apresentação da proposta, enviando uma cópia da resposta por escrito a todos que adquiriram o edital, sem citar a fonte da consulta.

27.7 - A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 319/2016, dirimirá as dúvidas que suscitem a este Processo Licitatório, desde que argüidas por escrito até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

27.8 - Após analisados os pedidos, a Comissão Permanente de Licitações comunicará às licitantes a sua decisão, mediante ofício.

27.9 - Se a dúvida decorrer devido à alteração do Edital que afete a formulação da proposta, o prazo será reaberto e o Aviso de Adiamento publicado nos mesmos meios da publicação originária.

27.10 - A execução será feita conforme a necessidade, sendo reservada à Municipalidade o direito de solicitar apenas a execução de parte do objeto ora licitado.

27.14 - Quando da assinatura do respectivo instrumento contratual, a empresa deverá apresentar ART de execução.

27.15 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

XXVIII - DO FORO

28.1 - Para dirimir as questões decorrentes da presente licitação, depois de esgotadas todas as vias administrativas, fica eleito o Foro da Comarca de Mondai, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

XXIX - DOS ANEXOS DO EDITAL

29.1 - Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

29.1.1 - Anexo I - Especificação dos itens licitados;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações

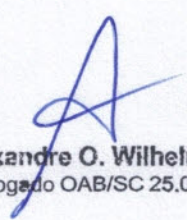


- 29.1.2 - Anexo II - Minuta do Contrato.
- 29.1.3 - Anexo III - Carta de Credenciamento
- 29.1.4 - Anexo IV - Projeto de engenharia, memorial descritivo e planilhas orçamentárias.
- 29.1.5 - Anexo V - Declaração de idoneidade.
- 29.1.6 - Anexo VI - Declaração de Microempresa ou EPP.
- 29.1.7 - Anexo VII - Declaração de que é conhecedora do local da obra.

Dê-lhe a divulgação prevista no artigo 21 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Mondai (SC), 30 de setembro de 2016.


LENOIR DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL


Alexandre O. Wilhelms
Advogado OAB/SC 25.034

CNPJ: 83.028.415/0001-09

Telefone: 3674 3100

AV. LAJU, 420

C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC

Processo Administrativo: 112/2016

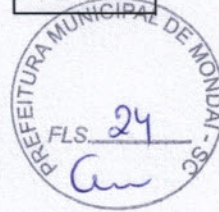
Data do Processo Adm.: 30/09/2016

Processo de Licitação: 112/2016

Data do Processo: 30/09/2016

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



tem	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	EMP	PAVIMENTAÇÃO E REPERFILAGEM ASFÁLTICA - RUAS DIVERSAS. Contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação e reperfilagem asfáltica nas Ruas Adolfo Fritz, Konrad Bader, Ricardo Bruggemann, Daniel Muller e Primavera, com área total de 5.164,18m ² (cinco mil, cento e sessenta e quatro vírgula dezoito metros quadrados), conforme Proposta Transferência 0000018099 - Programa Transferência 2016006232 do Fundo Social do Governo do Estado de Santa Catarina, e, de acordo com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações constantes no Anexo I, que fazem parte do presente Edital. (339486)	250.000,0000	250.000,0000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	250.000,0000



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2016
MINUTA DE CONTRATO N.º/2016

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DESTINADA PARA PAVIMENTAÇÃO E REPERFILAGEM ASFÁLTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONDAÍ E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. Laju, 420, nesta cidade de Mondai, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 83.028.415/0001-09, neste ato representado pelo seu Titular, Senhor _____, Prefeito Municipal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita à Rua....., cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário/Procurador, Senhor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços n.º 020/2016, pela proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação e reperfilagem asfáltica nas Ruas Adolfo Fritz, Konrad Bader, Ricardo Bruggemann, Daniel Muller e Primavera, com área total de 5.164,18m² (cinco mil, cento e sessenta e quatro vírgula dezoito metros quadrados), conforme Proposta Transferência 0000018099 – Programa Transferência 2016006232 do Fundo Social do Governo do Estado de Santa Catarina, e, de acordo com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações constantes no Anexo I, que fazem parte do presente Edital.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços n.º 020/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2016

Este Contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preços n.º 020/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os materiais e serviços deverão ser entregues e prestados no local da obra, na Cidade de Mondai, SC, por profissionais da empresa vencedora, e sua entrega e execução serão fiscalizadas por funcionários da Prefeitura Municipal de Mondai. Todos os serviços e materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da mesma. Todos os materiais deverão ser de melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

A CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço/fornecimento, para entrega dos materiais e execução dos serviços, obra concluída, o não cumprimento deste prazo, fica a empresa vencedora sujeita as sanções previstas no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço total ajustado para a aquisição de materiais e execução dos serviços adjudicados pela CONTRATADA é de R\$ (.....), sendo que o valor a ser pago pelos materiais e execução dos serviços é descrito no gráfico a seguir, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a emissão do boletim de medição e respectiva nota:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



Item	Qtd.	Un.	Especificação	Valor
01	01	EMP	Contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação e reperfilagem asfáltica nas Ruas Adolfo Fritz, Konrad Bader, Ricardo Bruggemann, Daniel Muller e Primavera, com área total de 5.164,18m ² (cinco mil, cento e sessenta e quatro vírgula dezoito metros quadrados), conforme Proposta Transferência 0000018099 – Programa Transferência 2016006232 do Fundo Social do Governo do Estado de Santa Catarina, e, de acordo com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações constantes no Anexo I, que fazem parte do presente Edital.	
Valor total – expresso em reais - R\$				

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO DE MONDAÍ depois de visita técnica efetuada pelo representante do Departamento de Engenharia que elaborará boletim de medição específico, devendo a CONTRATADA apresentar Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados e materiais entregues. O MUNICÍPIO DE MONDAÍ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, na entrega dos materiais e serviços, a CONTRATADA agir com imperícia na entrega dos mesmos, bem como, o pagamento dos materiais e serviços, será efetuado mediante a confirmação da quantidade entregue e executada, conforme boletim de medição expedida pelo Engenheiro Civil do Município de Mondai e por meio da liberação dos recursos pelo Governo do Estado.

Parágrafo Segundo - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescida ao valor da respectiva fatura equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil de atraso a título da compensação e penalização.

Parágrafo Terceiro - A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação, por parte da CONTRATADA, da folha de pagamento quitada dos empregados da empresa, de cópia autenticada do pagamento da GRPS (Guia de Recolhimento da Previdência Social) e de cópia também autenticada da SEFIP quitada do período correspondente, à Tesouraria do MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

Parágrafo quarto - A Contratada deverá obrigatoriamente apresentar, POR OCASIÃO DO PAGAMENTO DA OBRA, os documentos abaixo identificados:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das certidões Negativa de Tributos Federais e Negativas da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- da folha de pagamento quitada dos empregados da empresa;
- cópia autenticada do pagamento da GPS (Guia de Recolhimento da Previdência Social);
- cópia também autenticada da SEFIP quitada do período correspondente.
- diário de obras.

Os documentos acima deverão ser do domicílio ou sede da proponente.

Na hipótese de não apresentação, o pagamento será susado.

CLÁUSULA SEXTA - DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Na eventualidade do MUNICÍPIO DE MONDAÍ não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do seguinte recurso do orçamento do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, para o exercício de 2016:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

Órgão: 09 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 01 - Departamento de Urbanismo

Proj./Ativ. 1.018 - Obras de Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Públicas – Cód. Red. 209.

Modalidade de Aplicação - 4.4.90 - Aplicações Diretas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os materiais e serviços deverão ser entregues após emissão da ordem de serviço e nas condições estipuladas neste contrato e os serviços deverão estar totalmente concluídos em até 03 (três) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço/autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado,
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
- c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- c) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, for vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências de repartição pública do MUNICÍPIO DE MONDAÍ.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.
- g) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
- h) O recolhimento das obrigações previdenciárias, decorrentes da execução dos serviços, deverão ser recolhidas e informadas pela licitante vencedora, mediante SEFIP, e posterior apresentação de toda documentação relativa ao recolhimento do FGTS, INSS e pagamento de vencimentos aos operários que realizarão a obra.
- i) A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos do Município indicados para a finalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
- j) A CONTRATADA, obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecem na obra.
- k) A CONTRATADA providenciará, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e prova de materiais fornecidos e serviços executados, em como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
- l) A CONTRATADA deverá providenciar junto ao INSS o cadastramento da matrícula da obra (CEI).
- m) Quaisquer danos e/ou prejuízos causados pela empresa prestadora dos serviços deverão ser recuperados às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



Nos termos da legislação, o MUNICÍPIO DE MONDAÍ pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Tomada de Preços nº 020/2016, indenizando a CONTRATADA pelos serviços até então efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula Nona, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da quantidade de serviços solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Rescisão Contratual;
- d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE MONDAÍ;
- e) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Terceiro - A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento), pelo atraso na entrega do objeto desta licitação ou pela entrega de objeto que não atenda as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Parágrafo Quinto - A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE MONDAÍ, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

Parágrafo Sexto - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE MONDAÍ pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Sétimo - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas nesta Licitação.
 - b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e", do parágrafo segundo serão levantado pelo MUNICÍPIO DE MONDAÍ, assim que cessar a causa que motivou a respectiva sanção.

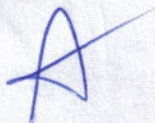
Parágrafo Nono - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas juntamente com o disposto na alínea "b".

Parágrafo Décimo - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE MONDAÍ, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Décimo Primeiro - As penalidades de multa, suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela autoridade competente do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, no caso da primeira, ou ministerial, em se tratando das duas últimas, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou Contratada interessada, serão registradas junto ao SICAF em desfavor do fornecedor, sendo que a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade implicam na inativação do cadastro, conforme estabelece o subitem 6.4 da IN/MARE/N.º 05/95.

Parágrafo Décimo Primeiro - Incorrem à CONTRATADA as mesmas penalidades previstas no Parágrafo Segundo no caso de:

- a) Transferência ou cessão de suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- b) Inobservância de normas e de determinações da fiscalização;
- c) Cometimento de qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- d) Cometimento de faltas reiteradas na entrega do objeto contratual;
- e) Não iniciar, sem justa causa, a entrega do objeto contratual, no prazo fixado;
- f) Recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



g) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
Parágrafo Décimo Segundo - Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A decretação de falência, a solicitação de concordata, ou falecimento, no caso de firma individual;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou a estrutura da CONTRATADA, em forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo do CONTRATANTE;

Parágrafo Décimo Terceiro - A rescisão unilateral do Contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo Décimo Quarto - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato;
- b) Responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;
- c) Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE e seus órgãos descentralizados, pelos prazos de 03 (três) meses, 06 (seis) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida;
- d) Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis;
- e) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou à sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Mondai, através do responsável pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LIBERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e término previsto para 31 de dezembro de 2016.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



CLAUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA

Dos serviços executados e materiais aplicados, a CONTRATADA deverá dar garantia mínima de 05 (cinco) anos, conforme estabelece o Artigo 618 do Código Civil Brasileiro: "Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo".

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, subrogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mondai para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Mondai (SC), de de 2016.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
CONTRATANTE
CNPJ/MF nº 83.028.415/0001-09

.....
CONTRATADA
CNPJ/MF nº

TESTEMUNHA
CPF nº

TESTEMUNHA
CPF nº



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2016

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob nº, e CPF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado pelo Município de Mondai.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF nº:

OBS: A ASSINATURA DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO (CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.3, DESTE EDITAL).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada pelo Município de Mondai, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e se compromete a notificar qualquer alteração.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF nº:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME e EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal
CPF nº:

Atenção: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial de seu Estado de Jurisdição que certifica este enquadramento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DA OBRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ

(A proponente fará em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DA OBRA

Processo Licitatório: 112/2016

Modalidade: Tomada de Preços nº 020/2016

Entrega dos envelopes: 19/10/2016

Data de abertura: 19/10/2016

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente, CNPJ nº, com sede à, possui total conhecimento das serviços referente ao objeto da licitação e que tem conhecimento completo das condições do local onde serão executados os serviços de, situado.....

Declaro, também, que em nenhum momento será alegada situação "imprevista" ou "imprevisível" como condição para revisão (aditamento contratual), decorrente das características do local em relação às situações construtivas ou da prestação dos serviços, bem como das condições de acesso ao local das obras ou serviços.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

..... de de

(Assinatura representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

ART OBRA OU SERVIÇO

5960025-0

Substituição de ART 5839355-1

1. Responsável Técnico

ROBERTO RUANI

Título Profissional: Engenheiro Civil



RNP: 2203011980

Registro: 046275-3-SC

Registro: 083318-0-SC

Empresa Contratada: RUANNI PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI ME

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE MONDAI

Endereço: AVENIDA LAJU

Complemento:

Cidade: MONDAI

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 250.000,00

Bairro: CENTRO

UF: SC

CPF/CNPJ: 83.028.415/0001-09

Nº: 420

CEP: 89893-000

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE MONDAI

Endereço: diversas ruas

Complemento: ruas do per.urbano.

Cidade: MONDAI

Data de Início: 07/03/2016

Data de Término: 31/12/2016

Bairro: CENTRO

UF: SC

CPF/CNPJ: 83.028.415/0001-09

Nº: 0

CEP: 89893-000

Coordenadas Geográficas:

4. Atividade Técnica

Projeto	Orçamento	Fiscalização	
Pavimentação Asfáltica			
	Dimensão do Trabalho:	5.164,18	Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações

pavimentação asfáltica sobre calçamento nas ruas mencionadas em projeto.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

ASSEENAR - 30

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 27/09/2016:

TAXA DA ART A PAGAR NO VALOR DE R\$ 121,59 VENCIMENTO: 07/10/2016

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

MONDAI - SC, 27 de Setembro de 2016

ROBERTO RUANI

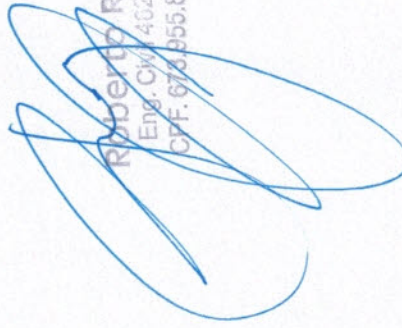
673.955.890-68

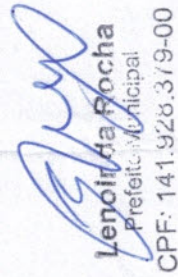
Contratante: MUNICÍPIO DE MONDAI

83.028.415/0001-09

OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO

Item	Descrição do Item	Código	quantidade	Unid.	Referência SINAPI:	
					Custo	Custo + BDI
6.0	Recapeamento em CBUQ Sobre Pedras Irregulares					
	LIMPEZA FINAL DA OBRA (usado para limpeza das pedras)	9537	1	m2	R\$ 1,94	R\$ 1,94
	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	72943	1	m2	R\$ 1,44	R\$ 1,44
	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	72843	59,4	TxKm	R\$ 0,61	R\$ 36,23
	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM CAP 50/70, CAPA DE ROLAMENTO, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	72965	1	t	R\$ 219,81	R\$ 219,81
	Distância entre Mondai e São Miguel do Oeste por ter usina mais próxima.					
					total	R\$ 259,42


Roberto Ruari
 Eng. CIVIL 40275-3
 CPF: 678.955.890-68


Lenir da Rocha
 Prefeito Municipal
 CPF: 141.928.379-00



Local: RUA PRIMAVERA

PLANILHA QUANTITATIVA E DE PREÇOS UNITÁRIOS DO ADITIVO

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	BDI 23,38%	Preço Total (R\$)
1.0	RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO					
1.1	Regularização e compactação do sub-leito - 72961	m ²	2.040,39	1,28	-	2.611,69
1.2	Base de material granular-rachão 73817/002(e=0,17m)	m ³	346,86	104,95	-	36.402,95
1.3	Camada de brita graduada (e=0,13m) - 73710	m ³	265,25	99,45	-	26.379,11
1.4	Imprimação da base com CM-30 -72945	m ²	2.040,39	4,91	-	10.018,31
1.5	Pintura de ligação com RR-2C-72943	m ²	2.040,39	1,44	-	2.938,16
1.6	Transporte Comercial com caminhão basculante 6m3-59,40km	t*km	15.149,37	0,61	-	9.241,11
1.7	Camada de concreto asfáltico - CBUQ-(5cm) 72965	ton	255,04	219,81	-	56.060,34
1.8	Ensaio de concreto DNER 73900/12	T	48,16	35,15	-	1.692,70
1.9	Meio fio moldado in loco 14x30-94265	m	443,00	25,39	-	11.247,77
			-	-	-	-
			-	-	-	-
	Total do item					156.592,14

TOTAL GERAL 156.592,14

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	%	VALOR	MÊS-01	MÊS-02	MÊS-03
ADOLFO FRITZ	0,00%	-	-	-	-
Konrad Bader, Ricardo Bruggemann, Daniel Muller	3,35%	8.365,50	2.500,00	2.500,00	3.365,50
RUA PRIMAVERA	34,02%	85.042,36	32.000,00	32.000,00	21.042,36
	62,64%	156.592,14	55.000,00	55.000,00	46.592,14
TOTAL	100,00%	250.000,00			



ROBERTO RUANI
Eng. Civil CREA/SC 46275-3
CPF nº 673.955.890-68

Leideir da Rocha
Prefeito Municipal
CPF: 141.928.379-00

Local: **ADOLFO FRITZ**

Área: **350,00 m²**

Área de **reperfilagem - 3cm espessura média**

Área: **350,00 m²**

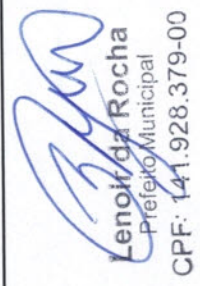
Área de **capa rolamento - 0 cm espessura média**

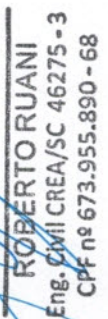
Área: **m²**

PLANILHA QUANTITATIVA E DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTIDADE	CUSTO UNIT. (R\$)	BDI -23,38%	CUSTO TOTAL (R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		Área:	350,00		m²
1.1	Limpeza e lavagem	m2	350,00	1,94	-	679,00
2.0	PAVIMENTAÇÃO					
2.1	Pintura de ligação RR-2C	m2	350,00	1,44	-	504,00
2.2	Reperfilagem em CBUQ	ton	26,25	219,81	-	5.770,01
2.3	Capa de rolamento CBUQ	ton	-	219,81	-	-
2.4	Transporte comercial com caminhão basculante 6m ³ , rodovia pavimentada	t*km	1.559,25	0,61	-	951,14
2.5	Ensaio de concreto DNER 73900/12	T	13,13	35,15	-	461,35
3.0	SINALIZAÇÃO					
3.1	Sinalização vertical - 74209/1	m2	-	-	-	-
3.2	Sinalização horizontal - faixas - 72947	m2	-	-	-	-
3.3	Poste metálico de aço 2,50m	unidade	-	-	-	-
Total do Item						8.365,50
Custo R\$/m²						23,90




Lenor da Rocha
Prefeito Municipal
CPF: 141.928.379-00


ROBERTO RUANI
Eng. Civil CREA/SC 46275 - 3
CPF nº 673.955.890 - 68

Local: Konrad Bader, Ricardo Bruggemann, Daniel Muller

Área: 2.773,79 m²

Área de reperfilagem - 4cm espessura média

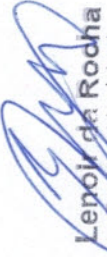
Área: 2.773,79 m²

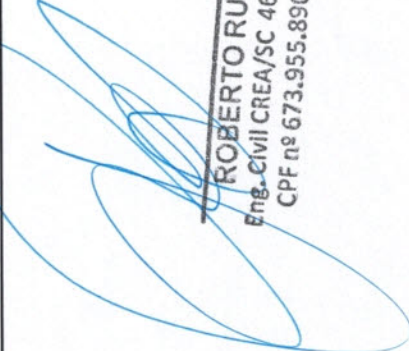
Área de capa rolamento - 0 cm espessura média

Área: m²

PLANILHA QUANTITATIVA E DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTIDADE	CUSTO UNIT. (R\$)	BDI -23,38%	CUSTO TOTAL (R\$)
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES			Área:	2.773,79		m²
1.1	Limpeza e lavagem	m2	2.773,79	1,94	-	5.381,15
2.0 PAVIMENTAÇÃO						
2.1	Pintura de ligação RR-2C	m2	2.773,79	1,44	-	3.994,25
2.2	Reperfilagem em CBUQ	ton	277,37	219,81	-	60.968,69
2.3	Capa de rolamento CBUQ	ton	-	219,81	-	-
2.4	Transporte comercial com caminhão basculante 6m ³ , rodovia pavimentada	t*km	16.475,77	0,61	-	10.050,21
2.5	Ensaio de concreto DNER 73900/12	T	93,94	35,15	-	3.302,02
3.0 PLACA DE OBRA						
3.1	Sinalização vertical - 74209/1	m2	3,00	363,66	85,02	1.346,04
			-	-	-	-
			-	-	-	-
Total do Item						85.042,36
Custo R\$/m²						30,66


Lenor da Rodha
Prefeito Municipal
CPF: 141.920.379-00


ROBERTO RUANI
Eng. Civil CREA/SC 46275-3
CPF nº 673.955.890-68



MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (EM TRECHO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (CASCALHO))

Rua Primavera

MUNICÍPIO DE MONDAÍ

1- O presente memorial descritivo tem por finalidade apresentar as metodologias empregadas no desenvolvimento de estudos dos projetos, bem como especificar a execução dos serviços e emprego dos materiais que farão parte das obras de pavimentação asfáltica.

2- LOCAIS DA OBRA

O local da obra a ser executado o serviço de pavimentação asfáltica encontra-se situada no Município de Mondai/SC, especificamente na Rua Primavera.

3.1.1- Execução de aterro:

Os aterros necessários para conformar o greide de projeto serão executados com material selecionado pela fiscalização e compactado convenientemente com auxílio do rolo pé de carneiro.

3.1.2- Execução de Cortes:

Os cortes serão executados conforme o greide de projeto, e os respectivos materiais serão depositados em locais pré-estabelecidos pela fiscalização da obra.

3.2- REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

3.2.1- Generalidade:

A regularização e a operação destinada a conformar o subleito, quando necessário transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros, até 0,10 metros de espessura. O que exceder 0,10 metros de espessura será considerado como terraplenagem.

3.2.2- Materiais:

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os encontrados no próprio local.

3.2.3- Equipamentos:

Serão indicados os seguintes tipos de equipamentos para a execução da regularização: Moto niveladora pesada com escarificador, carro tanque distribuidor de água, rolos compactadores tipo pé de carneiro, grades de discos e retroescavadeira.

3.2.4- Execução:

Após a execução de cortes e edição de material necessário para atingir o greide de projeto, proceder-se a uma compactação com rolo pé de carneiro e se fará um acabamento conveniente.

A regularização deverá ser executada até ultrapassar em 0,50 metros a largura do trecho em cada lado bem como devera ser executada de maneira a prevenir a alteração do subleito por efeitos de agua, caso em que será sempre assegurado o seu rápido escoamento, através da abertura de valas provisórias.

Os aterros, além dos 0,10 metros máximos previstos, serão executados de acordo com especificações de terraplenagem.

3.2.5- Controle:

3.2.5.1-Controle Geométrico:

O controle geométrico deverá ser efetuado após a regularização do subleito, procedendo-se á locação e nivelamento do eixo e das bordas.

Para os resultados encontrados, permitem-se as seguintes tolerâncias:

- a) 0,02 metros, em relação às cotas do projeto,
- b) 0,10 metros, quanto à largura da plataforma.

3.2.6- Medição:

A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por metro quadrado de plataforma concluída, com dados fornecidos pelo projeto em anexo.

3.3- BASE DE MACADAME SECO (0,17 m)

3.3.1- Generalidades:



Estes serviços só poderão ser iniciados após a conclusão do subleito, e deverão ser executados isoladamente da construção das outras camadas do pavimento. Será executado em conformidade com as seções transversais, tipo do projeto, e compreenderá as seguintes operações: fornecimento, mistura, espalhamento, compactação e acabamento sobre uma camada de pedra pulmão/rachão de 0,17 m com preenchimento de 30 % de agregado fino, devesa ser observada a sanidade deste material evitando a presença de argilas e matérias orgânicos. A liberação da compactação ocorrerá visualmente, após um mínimo de 13 passadas com rolo vibratório com energia de compactação máxima.

3.4- BASE DE BRITA GRADUADA (0,13 m)

3.4.1- Materiais:

O material a ser empregado na camada de base devesa ser proveniente, exclusivamente de produtos de britagem previamente classificados, o índice de suporte Califórnia devesa ser igual ou superior a 80%.

3.4.2- Equipamentos:

Os serviços de construção da camada de base para travamento devesa ser executados mecanicamente, constando o equipamento mínimo necessário de: motoniveladora com escarificador, carro tanque distribuidor de água, rolo compactador vibratório liso e caminhões basculantes para o transporte dos materiais.

3.4.3- Execução:

A execução constará das operações de mistura, fornecimento, espalhamento, compactação, umedecimento e acabamento dos materiais importados, de modo que, após a compactação seja obtida a espessura do projeto.

3.4.4- Medição:

A camada de base de brita graduada será medida por metro cúbico de material compactado na pista, de acordo com a seção transversal típica. No caso de espessura maior que a do projeto, será considerado apenas o projeto. A camada de base de brita graduada será medida por metro cúbico de material.

3.5- IMPRIMAÇÃO

3.5.1- Generalidades:

A imprimação consiste numa pintura ligante a impermeabilizante, que recobre a camada de base de brita graduada. Além disto, tem por função fixar as partículas soltas na superfície da base de brita graduada.

3.5.2- Materiais:

O material utilizado para a pintura impermeabilizante é derivado do petróleo, conhecido como asfalto diluído (CM-30); taxa de aplicação do material deverá ser na ordem de 1,2 Litro/m². Após a cura do CM-30 (48 horas), aplica se a pintura de ligação e posteriormente o C.A.U.Q.

3.5.3- Equipamentos:

A imprimação será executada após a base de brita graduada estar perfeitamente compactada e no greide de projeto utilizando-se para tal o caminhão espargidor.

3.5.4- Execução:

O material betuminoso deverá ser aplicado de maneira uniforme, sempre através de barras de aspersão e sob pressão. Antes do início da distribuição do material, deve-se verificar todos os bicos da barra de distribuição estão abertos. A aplicação poderá ser executada manualmente utilizando-se a caneta sob pressão acoplada ao caminhão espargidor.

A área a ser imprimada deve-se encontrar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder a imprimação com a superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10 °C ou ainda em condições atmosféricas desfavoráveis.

A área a ser imprimada que apresentar taxas abaixo da mínima especificada deverá receber uma segunda aplicação de forma a completar a quantidade recomendada. Não se deve permitir o trânsito sobre a superfície imprimada.

3.5.5- Medição:

A medição dos serviços de imprimação será feita por metro quadrado de plataforma concluída, com dados fornecidos pelo projeto.

3.6- PINTURA DE LIGAÇÃO

3.6.1- Generalidades:

A pintura de ligação consiste numa pintura ligante, que recobre a camada de base de brita graduada, e tem por função proporcionar a ligação entre a camada de base de brita graduada e a capa de rolamento (C.A.U.Q.).

3.6.2- Materiais:

O material utilizado par a pintura de ligação é derivado do petróleo, conhecido como emulsão asfáltica RR-2C, à taxa de aplicação do material deverá ser na ordem de 0,6 l/m².

3.6.3- Equipamentos:

A Pintura de ligação será executada após a base estar perfeitamente limpa e seca, utilizando-se para tal o caminhão espargidor.

3.6.4- Execução:

O material betuminoso deverá ser aplicado de maneira uniforme, sempre através de barras de aspersão e sob pressão. Antes do início da distribuição do material deve-se verificar se todos os bicos da barra de distribuição estão abertos. A aplicação poderá ser executada manualmente utilizando-se a caneta sob pressão acoplada ao caminhão espargidor.

A área a ser pintada deve estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder o serviço com a superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C ou ainda em condições atmosféricas desfavoráveis.

A área que apresentar taxas abaixo da mínima especificada deverá receber uma segunda aplicação de forma a completar a quantidade recomendada.

Não se deve permitir o trânsito sobre a superfície pintada

3.6.5- Medição:

A medição dos serviços de pintura de ligação será feita por metro quadrado de plataforma concluída, com dados fornecidos pelo projeto geométrico.

3.7- REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO

3.7.1- Generalidades:

Concreto asfáltico é um revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em uma usina adequada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, espalhado e compactado a quente – sobre uma base pintada.

3.7.2- Materiais:

3.7.2.1- Material Betuminoso: Deverá ser empregado como material betuminoso e cimento asfáltico (CAP-20).

3.7.2.2- Agregado Graúdo: O agregado graúdo deve ser de pedra britada, com partículas de forma cúbica ou piramidal, limpas, duras, resistentes e de qualidade razoavelmente uniforme. O agregado deverá ser isento de pó, matérias orgânicas ou outro material nocivo e não deverá conter fragmentos de rocha alterada ou excesso de partículas lamelares ou chatas.

3.7.2.3) Agregado Miúdo: O agregado miúdo é composto de pedrisco e pó de pedra, de modo que suas partículas individuais apresentem moderada angulosidade, sejam resistentes e estejam isentas de torrões de argila ou outras substâncias nocivas.

3.7.2.4) Composição da Mistura: O teor de asfalto será de 5,5 a 6,0% sendo que a porcentagem de betume se refere a mistura de agregados considerada como 100%.

3.7.3- Execução:

O revestimento será em C.A.U.Q. (Concreto Asfáltico Usinado à Quente), e deve obedecer a faixa C especificada pelo DNER.

O C.A.U.Q. será executado sobre a superfície após a realização da pintura de ligação. O C.A.U.Q. deverá deixar a usina a uma temperatura de no máximo 177°C, e chegar no local da obra a uma temperatura não inferior a 120°C. O transporte deste material deverá ser feito através da utilização de caminhões providos de caçamba metálica, juntamente com lonas para a proteção e conservação da temperatura.

A aplicação do C.A.U.Q. sobre a pista deverá ser realizada através de motoniveladora, obedecendo às espessuras do projeto. A rolagem deverá ser feita com a utilização do rolo pneumático e o fechamento com o rolo liso (tandem).

A rolagem deve ser iniciada à temperatura de 120°C e encerrada sem que a temperatura caia abaixo de 80°C. A compactação deverá ser iniciada nas bordas e progredir

longitudinalmente para o centro, de modo que os rolos cubram uniformemente em cada passada pelo menos a metade da largura de seu rastro da passagem anterior. Nas curvas, a rolagem deverá progredir do lado mais baixo para o lado mais alto, paralelamente ao eixo da guia e nas mesmas condições do recobrimento do rastro.

Os compressores não poderão fazer manobras sobre a camada que está sofrendo rolagem. A compressão requerida em lugares inacessíveis aos compressores será executada por meio de soquete manual ou placa vibratória.

As depressões ou saliências que aparecerem após a rolagem deverão ser corrigidas pelo afrouxamento e compressão da mistura até que a mesma adquira densidade igual ao material circundante. Camada média – espessura 5,00(cinco) cm.

3.7.4- Medição:

O concreto betuminoso usinado a quente será medido em toneladas. Meio-fio de concreto moldado in loco 14x30cm.

Roberto Ruani
ENG. CIVIL
CREA/SC 46.275-3

Leandro da Rocha
Prefeito Municipal
CPF: 141.926.319-00

MEMORIAL DESCRITIVO

1- INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por finalidade apresentar as metodologias empregadas no desenvolvimento de estudos dos projetos, bem como especificar a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte das obras de **Pavimentação Asfáltica**.

2- LOCAL DA OBRA

Os locais onde serão executados os serviços de Pavimentação asfáltica encontram-se situados no Município de Mondai: RUAS KONRAD BADER, RICARDO BRUGGEMANN, DANIEL MULLER, ADOLFO FRITZ.

3- ESPECIFICAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

3.1 - LIMPEZA DA BASE

Antes da aplicação da pintura de ligação, toda a área a ser pavimentada deverá ser convenientemente lavada com um jato de água proveniente do caminhão pipa, com a finalidade de remover materiais orgânicos, óleos, graxas, etc. A superfície será limpa até a eliminação total dos resíduos nocivos à aderência. A medição dos serviços de limpeza da pista será realizada por metro quadrado de plataforma concluída, com dados fornecidos pelo projeto geométrico.

3.2 - PINTURA DE LIGAÇÃO

3.2.1 - Generalidade

A pintura de ligação consiste numa pintura ligante, que recobre a camada da base (calçamento), e tem por função proporcionar a ligação entre a camada de base (calçamento) e a capa de rolamento (C.B.U.Q.).

3.2.2 - Materiais

O material utilizado para a pintura de ligação é derivado do petróleo, conhecido como emulsão asfáltica RR-2C, a taxa de aplicação do material deverá ser na ordem de 0.6 L/m².

3.2.3 - Aprovação do Projeto da Mistura Betuminosa

O executor deverá submeter à apreciação do agente fiscalizador o Projeto da mistura betuminosa, para conhecimento e aprovação. O projeto deverá ser elaborado de acordo com o ensaio Marshall (DNER/ME 043), com aplicação de 50 golpes em cada face do corpo de prova.

3.2.4 - Equipamentos

A pintura de ligação será executada após a base estar perfeitamente limpa e seca, utilizando-se para tanto o caminhão espargidor.

3.2.5 - Execução

O material betuminoso deverá ser aplicado de maneira uniforme, sempre através de barras de aspersão e sob pressão. Antes do início da distribuição do material deve-se verificar se todos os bicos da barra de distribuição estão abertos. A aplicação poderá ser executada manualmente utilizando-se a caneta sob pressão acoplada ao caminhão espargidor.

A área a ser pintada deve estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder ao serviço com a superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C ou ainda em condições atmosféricas desfavoráveis.

A área que apresentar taxas abaixo da mínima especificada deverá receber uma segunda aplicação da mesma forma a completar a quantidade recomendada.

Não se deve permitir o trânsito sobre a superfície pintada.

3.2.6 - Medição

A medição dos serviços de pintura de ligação será feita por metro quadrado de plataforma concluída com dados fornecidos pelo projeto.

3.2.7 - Extração de corpos-de-prova

A extração deverá ser por meio de sonda rotativa e posteriormente encaminhada ao laboratório para determinação da densidade aparente, comparando-a com a densidade aparente constante no projeto da mistura. Esta relação fornece o grau de compactação de compressão, que não deve ser inferior a 97%.

Deverá ser feita a determinação da espessura da camada, através da média entre leituras da espessura do corpo-de-prova coletado conforme descrito anteriormente. Poderá, também, ser obtida a espessura da camada através de nivelamento geométrico.

As retiradas de corpos-de-prova devem ser feitas conforme exigência de Norma.

O Controle Tecnológico deverá ser feito de acordo com as recomendações constantes nas "Especificações de Serviço (ES)" e normas do Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes – DNIT disponível no sítio: www.dnit.gov.br.

A Especificação DNIT para elaboração do documento de controle de qualidade dos asfaltos segue no link: http://ipr.dnit.gov.br/normasmanuaisoutros/downloadcoletanea_es.html

O Laudo deve ser elaborado por engenheiro profissional especialista, isento de conflito de interesse com a empresa executora. O documento deve emitir parecer técnico opinando a conformidade ou não do resultado dos ensaios.

3.3 - REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO

3.3.1 - Generalidades

Concreto asfáltico é um revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em uma usina adequada de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, espalhado e compactado a quente sobre uma base pintada.

3.3.2 - Materiais

3.3.2.1 - Material Betuminoso

Deverá ser empregado como material betuminoso o cimento asfáltico (CAP 50/70).

3.3.2.2 - Agregado Graúdo

O agregado graúdo deve ser de pedra britada, com partículas de forma cúbica ou piramidal, limpas, duras, resistentes e de qualidade razoavelmente uniforme. O Agregado deverá ser isento de pó, matérias orgânicas ou outro material nocivo e não deverá conter fragmentos de rocha alterada ou excesso de partículas lamelares ou chatas.

3.3.2.3 - Agregado Miúdo

O agregado miúdo é composto de pedrisco e pó de pedra, de modo que suas partículas individuais apresentem moderada angulosidade, sejam resistentes e estejam isentas de torrões de argila ou outras substâncias nocivas.

3.3.2.4 - Composição da Mistura

O teor de asfalto será de 6,0%, sendo que a porcentagem de betume se refere à mistura de agregado considerada como 100%.

3.3.3 - Execução

O revestimento será em C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), e deve obedecer a faixa especificada pelo DNER.

O C.B.U.Q. será executado sobre a superfície após a realização da pintura de ligação. O C.B.U.Q. deverá deixar a usina a uma temperatura de no máximo 177°C, e chegar ao local da obra a uma temperatura não inferior

a 120°C. O transporte deste material deverá ser feito através da utilização de caminhões providos de caçamba metálica juntamente com lonas para a proteção e conservação da temperatura.

A pavimentação será executada em uma camada-reperfilagem-com espessura média de 3,00(três) cm para as Adolf Fritz.

A pavimentação será executada em uma camada-reperfilagem-com espessura média de 4,00(quatro) cm para as demais ruas.

A aplicação do C.B.U.Q. sobre a pista deverá ser realizada através de monotoniveladora vibrocabadora, obedecendo às espessuras do projeto. A rolagem deverá ser feita com a utilização do rolo pneumático e o fechamento com o rolo liso (tandem).

A rolagem deve ser iniciada à temperatura de 120°C e encerrada sem que a temperatura caia abaixo de 80°C. A compactação deverá ser iniciada nas bordas e progredir longitudinalmente para o centro, de modo que os rolos cubram uniformemente em cada passada pelo menos a metade da largura de seu rastro da passagem anterior. Nas curvas a rolagem deverá progredir do lado mais baixo para o mais alto, paralelamente ao eixo da guia e nas mesmas condições do recobrimento do rastro.

Os compressores não poderão fazer manobras sobre a camada que esta sofrendo rolagem. A compressão requerida em lugares inacessíveis aos compressores será executada por meio de soquete manual ou placa vibratória.

As depressões ou saliências que aparecem após a rolagem deverão ser corrigidas pelo afrouxamento e compressão da mistura até que a mesma adquira densidade igual ao material circundante.

4.0 - Sinalização horizontal e vertical. Não para esta etapa.


A sinalização horizontal consistirá em demarcação da divisão de pista-linha simples contínua (LFO-1) delimitando o espaço disponível para cada sentido e regulamentando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são proibidos para os dois sentidos exceto para acesso a imóvel lindeiro. Tem por dimensão largura de 10cm para velocidade abaixo de 80Km/h, pintada na cor amarela.

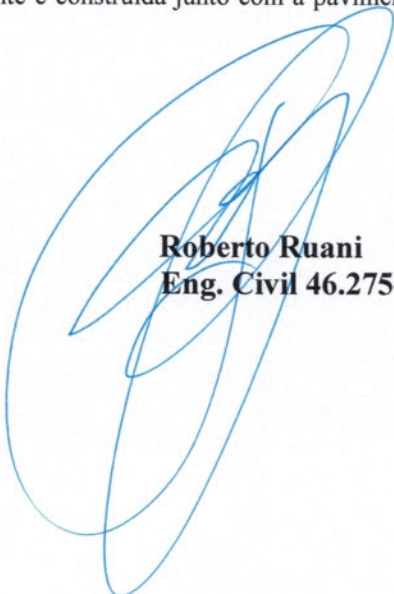
A demarcação de faixas de travessia de pedestre, terão 3,00m de comprimento, em média, e largura de 30,00cm com a mesma medida de espaçamento, pintada na cor branca. As placas com as denominações das ruas são existentes.

As placas serão metálicas sendo construídas conforme norma de sinalização vigente.as faixas intermitentes serão afastadas do meio-fio a distância de 2,00m.

5.0 - Drenagem Pluvial.

A drenagem existente é construída junto com a pavimentação de pedra basáltica. A tubulação é de 400 mm, conforme projeto "as built".


Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal


Roberto Ruani
Eng. Civil 46.275-3

Obra	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA Endereço da Obra - Mondai - SC	
------	---	--

Projeto	Enge. Resp. pelo Projeto Roberto Ruani CREA / SC 46275-3	Proprietário	<i>[Handwritten Signature]</i> Prefeitura Municipal de Mondai
---------	---	--------------	--

Projeto	RUA Konrad Bader, Ricardo Bruggemann, Daniel Muller, Erno Heidt, Adolfo Fritz	Folha	1
Descrição	REPERFILAGEM-3.123,79m2	Conj.	0
		Fla./Conj.	1

Data	JUNHO/2016	Escala	1/1.000	Desenho		Conferência	Ruani	Arquivo	
------	------------	--------	---------	---------	--	-------------	-------	---------	--



Obra **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**
Endereço da Obra - Mondai - SC

Projeto
Enge. Resp. pelo Projeto Roberto Ruani
CREA 1-SC 46.275-3

Proprietário
Prefeitura Municipal de Mondai

Projeto **RUA PRIMAVERA**

Folha
2

Descriminação
PAVIMENTAÇÃO 2.040,39m²
LARGURA 10,00m

Conj. 0 Fla./Conj. 1

Data **JUNHO/2016**

Escala **1/1.000**

Desenho

Conferência **Ruani**

Arquivo

CNPJ: 83.028.415/0001-09
AV. LAJU, 420
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	112/2016
Processo de Licitação:	112/2016
Modalidade:	Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação:	20/2016-TP
Data do Processo:	30/09/2016
Data da Abertura das Propostas:	19/10/2016
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Mondai, 30/09/16

Alexandre Oscar Wilhelms OAB-SC 25034/SC
Alexandre O. Wilhelms
Advogado OAB/SC 25.034

CNPJ: 83.028.415/0001-09
AV. LAJU, 420
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC

Processo Administrativo: 112/2016
Processo de Licitação: 112/2016
Data do Processo: 30/09/2016



AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 101/2016

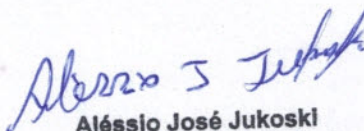
A Comissão Permanente de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 319/2016, de 20/06/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19/10/2016, às 09:00 horas, no endereço, AV. LAJU, 420, Mondai-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 20/2016-TP na modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

O objeto do presente processo licitatório é a contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação e reperfilagem asfáltica nas Ruas Adolfo Fritz, Konrad Bader, Ricardo Bruggemann, Daniel Muller e Primavera, com área total de 5.164,18m² (cinco mil, cento e sessenta e quatro vírgula dezoito metros quadrados), conforme Proposta Transferência 0000018099 - Programa Transferência 2016006232 do Fundo Social do Governo do Estado de Santa Catarina, e, de acordo com os projetos [...].

Mondai, 30 de Setembro de 2016.

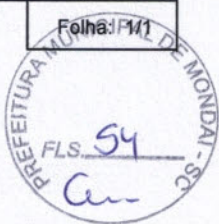

Aléssio José Jukoski
Secretário Municipal de Obras,
Urbanismo e Serviços Públicos
CPF nº. 416.822.460-00

CNPJ: 83.028.415/0001-09
AV. LAJU, 420
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC

Processo Administrativo: 112/2016
Processo de Licitação: 112/2016
Data do Processo: 30/09/2016

Folha: 1/11

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO



1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das 07:45 horas do dia 03/10/2016 até às 08:30 horas do dia 19/10/2016 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

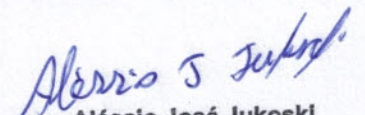
O objeto do presente processo licitatório é a contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação e reperfilagem asfáltica nas Ruas Adolfo Fritz, Konrad Bader, Ricardo Bruggemann, Daniel Muller e Primavera, com área total de 5.164,18m² (cinco mil, cento e sessenta e quatro vírgula dezoito metros quadrados), conforme Proposta Transferência 0000018099 - Programa Transferência 2016006232 do Fundo Social do Governo do Estado de Santa Catarina, e, de acordo com os projetos [...].

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,000	EMP	PAVIMENTAÇÃO E REPERFILAGEM ASFÁLTICA - RUAS DIVERSAS. Contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação e reperfilagem asfáltica nas Ruas Adolfo Fritz, Konrad Bader, Ricardo Bruggemann, Daniel Muller e Primavera, com área total de 5.164,18m ² (cinco mil, cento e sessenta e quatro vírgula dezoito metros quadrados), conforme Proposta Transferência 0000018099 - Programa Transferência 2016006232 do Fundo Social do Governo do Estado de Santa Catarina, e, de acordo com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações constantes no Anexo I, que fazem parte do presente Edital. (339486)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das horas do dia/...../....., até às horas do dia/...../.....

Mondai, 30 de Setembro de 2016.


Aléssio José Jukoski
Secretário Municipal de Obras,
Urbanismo e Serviços Públicos
CPF nº. 416.822.460-00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
ATO DE AVISO LICITAÇÃO PROCESSO Nº 112/2016
TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 020/2016.

O Município de Mondai – SC, a partir do seu Prefeito leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço global, em regime de empreitada global.

OBJETO: O objeto do presente processo licitatório é a contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação e reperfilagem asfáltica nas Ruas Adolfo Fritz, Konrad Bader, Ricardo Bruggemann, Daniel Muller e Primavera, com área total de 5.164,18m² (cinco mil, cento e sessenta e quatro vírgula dezoito metros quadrados), conforme Proposta Transferência 0000018099 – Programa Transferência 2016006232 do Fundo Social do Governo do Estado de Santa Catarina, e, de acordo com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações constantes no Anexo I, que fazem parte do presente Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 08h30min do dia 19 de outubro de 2016.


ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 19 de outubro de 2016.

Licitação regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

Obs: O Edital de Licitação, bem como o projeto, orçamento, memorial descritivo e demais arquivos encontram-se disponíveis aos interessados no portal do município, através do *link* www.mondai.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos desta Municipalidade pelo fone (49) 3674.3125.

Mondai – SC, 30 de setembro de 2016.


Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal



Itapiranga

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2016
O Município de Itapiranga – SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial nº 152/2016, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais destinados para a secretaria de transportes e agricultura desta municipalidade. Entrega da documentação e proposta até às 10:00 horas do dia 14 de outubro de 2016. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone (49) 3678-7714 ou pelo site: <http://www.itapiranga.sc.gov.br/itapiranga> - SC., 30 de setembro de 2016.

Milton Simon Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 404183

Jacinto Machado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016/PMJM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, a Comissão Permanente de Licitações, com devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, o Senhor Antonio João de Fáveri, torna público a realização de licitação no dia 19/10/2016 às 09h00min, com entrega dos envelopes até às 08h45min da mesma data, no Setor de Licitações da Prefeitura, na modalidade: **TOMADA DE PREÇO**, forma de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE CALÇADÃO EM VIA URBANA NA RUA IRMÃOS TREVISOL E REFORMA DE CALÇADAS NA RUA POOL JORGE ZACCA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO/SC. Conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais quantitativos em anexo ao Edital.". O Edital com seus anexos deverão ser obtidos diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura, sito à RUA POOL JORGE ZACCA, Nº 75, Bairro CENTRO, Município de JACINTO MACHADO, Estado de SANTA CATARINA, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira. Informações pelo Fone: (48) 3535-1133. Jacinto Machado - SC, 30 de Setembro de 2016.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 404175

Jaraguá do Sul

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA
Determinamos por meio desta, a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA JARAGUÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 84.433.705/0001-92, com sede na Rua Carlos Hruschka, nº 161, no bairro Rau, no município de Jaraguá do Sul o reinício dos serviços referentes a contratação de prestação de serviços de engenharia para construção do Centro de Inovação de Jaraguá do Sul, situado na Rua 1070 – Cesare Valentini, no Bairro Três Rios do Sul, com área total de 2.699,89 m², com fornecimento de materiais e mão de obra, objeto da Concorrência Pública nº 045/2014, e, formalizada pelo Contrato nº 238/2014, a partir da data do recebimento desta Ordem. Jaraguá do Sul, 27 de setembro de 2016.
MARCELO GUMBOSKI
Engenheiro Civil – Fiscal Designado
CREA 110461-7
Recebi em, _____
CONSTRUTORA E INCORPORADORA JARAGUÁ LTDA
CNPJ/MF 84.433.705/0001-92
OBS: - Será lavrada em 5 (cinco) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Contabilidade; d) Arquivo no Setor responsável pelas obras; e) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos; - REINÍCIO DOS SERVIÇOS deverá ser também autorizado, expressamente pelo contratante.

Cod. Mat.: 404176

Joinville

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville pela Inexigibilidade de Licitação nº 206/2016 conforme Art. 25, I da Lei nº 8.666/93, Contratação da Clínica Médica HJ especializada no tratamento e cumprimento de ordem judicial, para internação compulsória, em regime fechado de média e longa permanência, conforme Autos nº. 0017383-77.2013.3.24.0038. **Empresa:** Clínica Médica H J Ltda. - EPP, CNPJ 76.839.588/0001-33, **Valor:** R\$ 19.800,00, **Verbas:** 1037 - **Homologado:** 30/09/16. Francieli Cristini Schultz, Secretária Municipal da Saúde.

Cod. Mat.: 404241

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville – **AVISO DE LICITAÇÃO** – conforme Lei 8666/93 (e outras vigentes), fará a **CONCORRÊNCIA Nº. 191/2016:** Tipo menor preço global. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para reforma e conclusão das instalações físicas do CEDUG – COMPLEXO DE EMERGÊNCIA DEPUTADO ULYSSES GUIMARÃES – 1º nível (Estacionamento e Recepção), 3º nível (UTI, UTQ) e 4º nível (Internação 1 e 2 e Conforto Médico). **Entrega dos envelopes:** até 07/11/16 às 08:00h. **Abertura da documentação:** às 08:30h de 07/11/16. Local: Coord Suprimentos, sito a Rua Araranguá, 397, 2º andar. O Edital encontra-se à disposição, no mesmo endereço, das 8h às 14h, mediante custas do mesmo, ou sem ônus no site <https://saude.joinville.sc.gov.br/editalpublico>. Francieli Cristini Schultz, Secretária Municipal da Saúde.

Cod. Mat.: 404250

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville – **JULGA em 30/09/16 os recursos interpostos em face do julgamento das propostas publicado em 15/09/2016, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 124/2016** para Contratação de Empresa especializada para Reforma do PAM Boa Vista – localizado na Rua Prefeito Helmuth Falgatter nº 321, Boa Vista, Joinville/SC. Após análise, a autoridade competente julgou e CLASSIFICOU em 01º lugar a empresa Valtaro Construções Eireli – ME – Valor R\$ 377.775,27. **Registre-se que esta decisão revoga a decisão anterior.** As Atas encontram-se apenas ao Edital ou no site <https://saude.joinville.sc.gov.br/editalpublico>. Francieli Cristini Schultz, Secretária Municipal de Saúde.

Cod. Mat.: 404268

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville **HOMOLOGA o PREGÃO SRP 153/2016** para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Pintura Predial (1º lugar): Referente ao Lote 01, foi vencedora a empresa Empreiteira de Mão de Obra Junkes Ltda - EPP, valor total de R\$ 998.990,00. A Ata encontra-se apenas ao Edital. Francieli Cristini Schultz, Secretária Municipal da Saúde. 30/09/2016.

Cod. Mat.: 404283

Lebon Régis

Pregão Eletrônico nº 06/2016 – Processo Licitatório nº 43/2016. O Município de Lebon Régis através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que se realizará licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: A presente licitação visa à contratação de **SEGUROS** para veículos pertencentes às Secretarias de Educação, Assistência Social, Saúde, Obras e Agricultura, com vigência prevista para 12 meses contada da emissão da apólice, conforme Termo de Referência. Recebimento da documentação e das propostas a partir das 08:00 do dia 03/10/2016 até 08:00 do dia 17 de outubro de 2016. Início da sessão de disputa a partir das 09:00 horas do dia 17/10/2016. Obtenção do Edital: pelo site www.lebonregis.sc.gov.br ou e-mail licitacoes@lebonregis.sc.gov.br. Lebon Régis (SC), 30 de setembro de 2016. **José Vanderlei de Campos – Pregoeiro.**

Cod. Mat.: 404256

Mondai

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAI/SC
ATO DE AVISO LICITADO PROCESSO Nº 112/2016
TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 020/2016.

O Município de Mondai – SC, a partir do seu Prefeito leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço global, em regime de empreitada global.

OBJETO: O objeto do presente processo licitatório é a contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação e repelagem asfáltica nas Ruas Adolfo Fritz, Konrad Bader, Ricardo Bruggemann, Daniel Müller e Primavera, com área total de 5.164,18m² (cinco mil, cento e sessenta e quatro vírgula dezoto metros quadrados), conforme Proposta Transferência 0000018099 – Programa Transferência 2016006232 do Fundo Social do Governo do Estado de Santa Catarina, e, de acordo com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações constantes no Anexo I, que fazem parte do presente Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 08h30min do dia 19 de outubro de 2016.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 19 de outubro de 2016.

Licitação regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes. **Obs:** O Edital de Licitação, bem como o projeto, orçamento, memorial descritivo e demais arquivos encontram-se disponíveis aos interessados no portal do município, através do link www.mondai.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos desta Municipalidade pelo fone (49) 3674.3125.

Mondai – SC, 30 de setembro de 2016.

Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 404247

São José

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2016 – Processo nº 501/2016 – Proc. Adm. 20564/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COLETES BALÍSTICOS NÍVEL II, CONFORME PORTARIA Nº 18 – D LOG, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006, DESTINADOS A GUARDA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 03 de outubro de 2016 às 18h00min até dia 14 de outubro de 2016, às 14h00min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h00min do dia 14 de outubro de 2016. Retirada do edital no link: <http://wbc.pmsj.sc.gov.br/>. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

Cod. Mat.: 404276

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2016 – Processo nº 383/2016 – Proc. Adm. 19310/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMPREENDENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ELÉTRICOS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA, TONER, DESCARTÁVEIS E OUTROS DESTINADOS A DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 03 de outubro de 2016 às 18h00min até dia 17 de outubro de 2016, às 14h00min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h00min do dia 17 de outubro de 2016. Retirada do edital no link: <http://wbc.pmsj.sc.gov.br/>. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

Cod. Mat.: 404296

Siderópolis

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS Nº. 61/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO PMS 11/2016

O Município de Siderópolis, em conformidade com o art. 24 inciso II da Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação subsequente

Mondai**PREFEITURA****EXTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº. 20/2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC

ATO DE AVISO LICITAÇÃO PROCESSO Nº 112/2016

TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 020/2016.



O Município de Mondai – SC, a partir do seu Prefeito leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço global, em regime de empreitada global.

OBJETO: O objeto do presente processo licitatório é a contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação e reperfilagem asfáltica nas Ruas Adolfo Fritz, Konrad Bader, Ricardo Bruggemann, Daniel Muller e Primavera, com área total de 5.164,18m² (cinco mil, cento e sessenta e quatro vírgula dezoito metros quadrados), conforme Proposta Transferência 0000018099 – Programa Transferência 2016006232 do Fundo Social do Governo do Estado de Santa Catarina, e, de acordo com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações constantes no Anexo I, que fazem parte do presente Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 08h30min do dia 19 de outubro de 2016.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 19 de outubro de 2016.

Licitação regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

Obs: O Edital de Licitação, bem como o projeto, orçamento, memorial descritivo e demais arquivos encontram-se disponíveis aos interessados no portal do município, através do link www.mondai.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos desta Municipalidade pelo fone (49) 3674.3125.

Mondai – SC, 30 de setembro de 2016.

Lenoir da Rocha

Prefeito Municipal

Defesa Civil e PMRv fazem simulado de emergência com produto químico no Oeste

Ninguém sabia qual tipo de produto era transportado pelo caminhão

A Secretária de Estado da Defesa Civil SC, em parceria com a Polícia Militar Rodoviária (PMRv), realizou o curso e simulado de atendimento a emer-

gências químicas. A aula teórica se iniciou na quarta-feira, 28, na Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), em Chapecó, e terminou na quinta-feira, 29. No total, 39 profissionais que atuam em ocorrências de produto perigoso participaram da capacitação, além de quatro instrutores.

Durante a tarde de quinta, foi realizado o simulado de acidente envolvendo produto perigoso. O local es-

colhido foi a SC-480, trecho de Chapecó ao Goio-Ên (divisa com o Rio Grande Sul), próximo ao Country Club. O trânsito foi desviado pelas vias laterais e tudo foi preparado como se fosse uma ocorrência real. Conforme o gerente de Gestão de Produtos Perigosos da Defesa Civil SC, Almir Vieira, o curso e o simulado ajudam os profissionais que atuam nessas ocorrências a agirem diante de um acidente com produto químico.

Os alunos foram divididos em equipes para atender uma suposta vítima. Um homem caído entre um carro e um caminhão, na SC-480, com o suposto produto químico escorrendo sobre ele. Em seguida, sirenes de viaturas pediam passagem no trânsito para chegarem rápido ao local.

Ninguém sabia qual tipo de produto era transportado pelo caminhão. A primeira equipe avaliou a segurança da cena e encontrou as placas de identificação do suposto produto químico: solução de Peróxido de Hidrogênio (H2O2). Uma substância química com propriedades ácidas e ação oxidante. Ele é usado nas reações de oxidação, nos processos de branque-

Divulgação/Defesa Civil



Alunos foram divididos em equipes para atender uma suposta vítima

amento das indústrias de celulose, papel, têxtil, bem como no tratamento de efluentes e do ar exaurido e, ainda, em várias aplicações no setor de desinfecção.

Simulando uma situação real, os profissionais isolaram a área numa distância de aproximadamente 100 metros até a vítima para evitar a aproximação de curiosos. “Quando se trata de acidente com produto químico, deve-se manter distância para evitar o risco de contaminação”, diz Vieira. No simulado, foi montado um stand para a imprensa e pessoas que passavam pelo local para que pudessem acompanhar de longe e aprender a se comportar numa situação semelhante.

O resgate

Vestidos com uma roupa amarela que cobre o corpo todo, os socorristas se preparavam para salvar a vítima. Eles usam o Equipamento de Proteção Individual de Nível A, que protege o corpo da exposição dos gases tóxicos.

Antes de levar a vítima ao hospital, a equipe fez a descontaminação. “O homem que estava caído e os próprios socorristas passaram por uma ducha de água e detergente neutro”, explica Vieira. Em seguida, os bombeiros a conduziram até o helicóptero do Serviço de Atendimento e Resgate Aeromédico (Sara). De lá, seguiram até o hospital.

O coordenador mu-

nicipal da Defesa Civil de Maravilha, Valdecir Sartori, participou do curso junto aos outros 38 alunos. Para ele, o simulado é a melhor forma de aprender. “Temos que continuar com esse tipo de treinamento para estarmos com os melhores preparados para as ocorrências”, afirma.

Participaram do simulado a Defesa Civil Municipal e Estadual, o Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Militar Rodoviária, Polícia Militar Ambiental, Agentes de Trânsito, Vigilância Sanitária, Fundação do Meio Ambiente, Conselho Regional de Química, profissionais que atuam no transporte de produtos perigosos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAI/SC
ATO DE AVISO LICITAÇÃO PROCESSO Nº 112/2016
TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 020/2016.
O Município de Mondai – SC, a partir do seu Prefeito leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço global, em regime de empreitada global.
OBJETO: O objeto do presente processo licitatório é a contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação e impermeabilização das Ruas Adolfo Fritz, Konrad Bader, Ricardo Bruggemann, Daniel Muller e Primavera, com área total de 5.164,18m² (cinco mil, cento e sessenta e quatro vírgula dezoito metros quadrados), conforme Proposta Transferência 0000018099 – Programa Transferência 016006232 do Fundo Social do Governo do Estado de Santa Catarina, e de acordo com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações constantes no Anexo I, que fazem parte do presente Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 08h30min do dia 19 de outubro de 2016.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 19 de outubro de 2016.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Obs: O Edital de Licitação, bem como o projeto, orçamento, memorial descritivo e demais arquivos encontram-se disponíveis aos interessados no site do município, através do link www.mondai.sc.gov.br.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos desta Municipalidade pelo fone (49) 3674.3125.

Mondai – SC, 30 de setembro de 2016.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.: 64/2016

Edital: PREGÃO PROCESSIONAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 1/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 13 de outubro de 2016

Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 13 de outubro de 2016

Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-3019.

Águas Frias -SC, 29 de setembro de 2016
DANILO DAGA
PREFEITO

Laboratório Chapecó®

CRF/SC 2637

LIBERAÇÃO DE RESULTADOS VIA INTERNET
AGORA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL

LC
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
CHAPECÓ

3323-0080

Rua Uruguai, 71-E - Sala 03 - Chapecó

www.laboratoriochapeco.com.br
Página atualizada



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA nº 319/2016

LENOIR DA ROCHA, Prefeito Municipal de Mondai, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais...

Considerando o disposto no Art. 51 da Lei 8.666/93, que determina o critério de formação da comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Mondai, Estado de Santa Catarina:

I. Presidente:
Ivanir José Fuhr

II. 1º Membro:
Jeferson Romitti

III. 2º Membro:
Gustavo José Walker

IV. 1º Suplente:
Cleonir Marcos Sommer

V. 2º Suplente:
Adriel Diogo Lunkes

VI. 3º Suplente:
Vanice Fetzner Barbosa





§ 1º Na ausência do presidente da Comissão, o primeiro membro assumirá a função de presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;

§ 2º Nas ausências do 1º ou do 2º membro, serão convocados suplentes, na ordem da suplência;

Art. 2º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Município de Mondaí - SC:

I. Pregoeiros Oficiais:

- a. Gustavo José Walker;
- b. Pedro Guilherme Rieth

II. Equipe de Apoio:

- a. Gustavo José Walker, quando não oficial como pregoeiro;
- b. Pedro Guilherme Rieth, quando não oficial como pregoeiro;
- c. Gilberto Dammann;
- d. Jeferson Romitti; e
- e. Vanice Fetzner Barbosa.

Art. 3º. São atribuições do Pregoeiro Oficial:

- I. Promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação;
- II. Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, quando necessário;
- III. Estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- IV. Realizar a abertura, o exame e a classificação das propostas de preços;
- V. Promover análises e diligências referentes ao cumprimento do objeto licitado, sendo-lhe facultado solicitar ao Prefeito Municipal, o apoio especializado para auxiliar sua decisão;
- VI. Conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;



VII. Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes;

VIII. Responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias;

IX. Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;

X. Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;

XI. Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;

XII. Fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;

XIII. Encaminhar ao Prefeito Municipal, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recursos de qualquer interessado e o relatório da comissão de licitação;

XIV. Coordenar a completa instrução do processo.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio:

I. Cumprir as determinações do pregoeiro;

II. Instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;

III. Operacionalizar o sistema da modalidade Pregão;

IV. Responsabilizar-se pelos materiais de expedientes utilizados para a realização do pregão;

V. Lavrar a ata da sessão e colher as assinaturas dos licitantes presentes;

VI. Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário;

[Handwritten signatures]





VII. Levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame.

Art. 5º. Todos os procedimentos licitatórios, no âmbito do Município de Mondaí, deverão ser autorizados prévia e expressamente pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º. Fica autorizada a substituição do pregoeiro designado para o certame, por outro pregoeiro oficial, desde que devidamente justificado o impedimento e ou ausência.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), revogando todas as disposições em contrário, em especial a Portaria 371/2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Mondaí – SC, 20 de junho de 2016.

[Handwritten signature of Lenoir da Rocha]
LENOIR DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

[Handwritten signature of Matheus Backendorf]
MATHEUS BACKENDORF
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA





GOVERNO DE SANTA CATARINA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE PALMITOS



CONVÊNIO nº 2016TR1397, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE PALMITOS E O MUNICÍPIO DE MONDAI PROCESSO nº SDR2900001182/2016.

O Estado de Santa Catarina, por meio da **Agência de Desenvolvimento Regional de Palmitos**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.591.925/0001-78, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pela sua Secretária Executiva de Estado, Senhora Siumara Raquel Scheuermann Balbinot, CPF nº 753.046.869-34, Carteira de Identidade nº 2.236.754., expedida pela SSP/SC, em 11/05/1994, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 1081, cidade de São Carlos, SC, conjuntamente com município de Mondai, inscrito no CNPJ sob o nº 83.028.415/0001/09, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Lenoir da Rocha, CPF nº 141.928.379-00, Carteira de Identidade nº 4.313.982, expedida pela SSP/SC, em 11/12/2008, residente na Rua Waldemar Ernesto Glufke, nº 105, cidade de Mondai, SC, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO nº 2016TR1397**, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, no Decreto nº 127, de 30 de março de 2011 e na Instrução Normativa IN TC - 14, de 22 de junho de 2012, visando à transferência de recursos financeiros para Pavimentação e reperfilagem asfáltica nas Ruas Adolfo Fritz, Konrad Bader, Ricardo Bruggemann, Daniel Muller e Primavera, com área total de 5.578,58m², no município de Mondai, SC DC1057, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO E DA FINALIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Convênio visa à transferência de recursos financeiros para Pavimentação e reperfilagem asfáltica nas Ruas Adolfo Fritz, Konrad Bader, Ricardo Bruggemann, Daniel Muller e Primavera, com área total de 5.578,58m², no município de Mondai, SC, conforme Proposta de Trabalho apresentada pelo **Convenente** e aprovada pela Concedente, doravante denominada de Plano de Trabalho (Anexo I), a qual integra este Termo de Convênio independente de sua transcrição.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Serão destinados recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), concedidos pela **CONCEDENTE**, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos serão destinados pela **CONCEDENTE** na seguinte classificação orçamentária: 410094 - 41094 - 26 782 0110 0417 011126 - 0.261.000000 - 44.40.42.02.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O pré-empenho nº 282 foi realizado em 21/06/2016;

CLÁUSULA QUARTA – Programa Transferência e empenhamento da despesa:



GOVERNO DE SANTA CATARINA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE PALMITOS



Programa Transferência	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa	Nota de Empenho		
			Número	Data	Valor(es) em R\$
011126	0261	44.40.42.02	282	21/06/2016	250.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a Cláusula Segunda serão transferidos mediante a emissão de ordem bancária pela CONCEDENTE ao CONVENIENTE em 6 (seis) parcelas, conforme definido no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

CLÁUSULA SEXTA - O CONCEDENTE obriga-se a:

- I. providenciar a publicação do Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado como condição de validade e eficácia;
- II. transferir os recursos financeiros para a execução do Convênio, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;
- III. acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio por meio de visitas no local, fotos, contato telefônico a fim de verificar a execução do objeto conveniado, registrando todas as ações no Módulo de Transferências do SIGEF;
- IV. Verificar o equipamento adquirido bem como incluir fotos do mesmo no Módulo de Transferências do SIGEF;
- V. analisar as prestações de contas parciais no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias e a prestação de contas final no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação;
- VI. realizar visitas *in loco* para verificar se a finalidade pactuada foi atingida, e adotar demais providências administrativas no caso do conveniente não enviar as respostas ao(s) questionário(s) (Anexo II);
- VII. avaliar e conferir a veracidade das respostas fornecidas pelo conveniente no(s) questionário(s) (Anexo II);
- VIII. comunicar à Diretoria de Auditoria Geral quando não forem respondidos os questionários pelo conveniente e/ou os casos de não atendimento da finalidade pactuada;
- IX. comunicar ao conveniente e ao interveniente quando constatada irregularidades de ordem técnica ou legal e suspender a transferência de recursos até a regularização;
- X. prestar orientação técnica ao conveniente; e
- XI. outras obrigações decorrentes do Decreto nº 127/11

DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONVENIENTE se obriga a:



GOVERNO DE SANTA CATARINA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE PALMITOS



- I. realizar apenas as despesas previstas no Plano de Trabalho (Anexo I) e durante o período de vigência do Convênio;
- II. utilizar os recursos nas finalidades pactuadas;
- III. regularizar o processo de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil mediante apresentação de:
 - a. cópia do Convênio firmado pelas partes;
 - b. documentos constantes na "Relação de documentos cadastrais para abertura de conta corrente" publicada no Portal SCtransferências;
 - c. autorização de aplicação dos recursos financeiros em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou, operação de mercado aberto, lastreados em títulos da dívida pública federal; e
 - d. autorização de fornecimento de extratos e transmissão de arquivos, ao Governo do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado, contendo informações sobre a movimentação financeira da conta corrente para fins de fiscalização, análise dos dados e disponibilização das informações no Portal SCtransferências.
- IV. depositar e movimentar todos os recursos destinados ao Convênio em conta bancária única e específica, por meio de transferência eletrônica (TED/DOC) e de transação eletrônica de pagamento de fatura de água, energia elétrica, telefone, gás, e de guias com encargos tributários incidentes sobre obras e serviços;
- V. não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- VI. executar as despesas observando as disposições previstas na Lei (federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei (federal) nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo que para a aquisição de bens e serviços comuns será obrigatório o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada pela autoridade competente;
- VII. executar as despesas observando os princípios da impessoalidade, da moralidade e da economicidade.
- VIII. disponibilizar ao público o extrato do Convênio contendo o objeto, a finalidade, os valores, as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, em sua sede, no local da execução do objeto e em seu sítio oficial na *internet*, se houver;
- IX. em caso de obras, colocar em local visível placas, conforme padrão definido no manual de identidade visual do Governo de Santa Catarina disponibilizado no sítio <http://www.sc.gov.br>.
- X. em caso de aquisição de bens permanentes, identificá-los por meio de etiquetas, adesivos ou placas, contendo o número do Convênio e menção à participação do Estado de Santa Catarina na execução do objeto conveniado;
- XI. solicitar, quando necessário, alterações por meio de aditivo ou apostilamento, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência do instrumento, com a devida justificativa;
- XII. realizar aplicação financeira dos recursos recebidos, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda;
- XIII. prestar contas dos recursos recebidos e da contrapartida na forma estabelecida pelo Capítulo XIV do Decreto nº 127/2011;
- XIV. enviar as respostas do questionário de avaliação do cumprimento da finalidade do Convênio (Anexo II) no prazo de apresentação da prestação de contas final;
- XV. manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, identificada com o número do Convênio, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data da decisão definitiva do Tribunal de Contas do Estado nos processos



GOVERNO DE SANTA CATARINA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE PALMITOS



de prestação ou tomada de contas do ordenador de despesa do concedente, relativa ao exercício da concessão.

- XVI. incluir regularmente no Módulo de Transferências do SIGEF as informações exigidas pelo Decreto nº 127/2011;
- XVII. manter atualizadas as informações do seu cadastro;
- XVIII. garantir o livre acesso, a qualquer tempo, de servidores do concedente e dos órgãos de controle interno e externo quando da realização de fiscalização ou de auditoria, aos registros de todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este Convênio;
- XIX. arcar com quaisquer ônus de natureza, fiscal, trabalhista, previdenciária ou social decorrentes da execução deste Convênio;

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

CLÁUSULA OITAVA – Os recursos de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA serão transferidos à conta específica do Convênio em 6 (seis) parcelas na forma estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à aprovação da prestação de contas referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

CLÁUSULA NONA – É vedado ao concedente repassar recursos fora do prazo de vigência, bem como nas hipóteses de rescisão ou extinção do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - A liberação das parcelas do Convênio será suspensa em caso de descumprimento pelo conveniente de qualquer cláusula do Convênio e especialmente quando constatado(a):

- a) irregularidade na aplicação dos recursos;
- b) atrasos injustificados no cumprimento das etapas programadas;
- c) desvio de finalidade e do objeto do Convênio;
- d) ausência de informação dos pagamentos relativos à execução do Convênio, conforme o Art. 56 do Decreto nº 127/11;
- e) qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação aplicável à matéria.

DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados em Fundo de Aplicação de Curto Prazo ou operação de mercado aberto, lastreados em títulos da dívida pública federal, com rentabilidade diária, aplicação e resgate automático.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As aplicações deverão ser direcionadas para os Fundos de Investimento classificados com Grau de Risco “Muito Baixo”.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os rendimentos da aplicação financeira deverão ser devolvidos ou aplicados no objeto deste Convênio e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado ao convenente:

- I. alterar o objeto do Convênio;
- II. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- III. o pagamento, inclusive com os recursos da contrapartida, de gratificação, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres, a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal do concedente, do convenente e do interveniente;
- IV. utilizar os recursos em desacordo com o previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- V. realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio;
- VI. o pagamento a fornecedor em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento;
- VII. realizar despesas com tarifas bancárias, multas, juros, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- VIII. movimentar a conta corrente por meio de cheques, utilizar o cartão magnético nas funções crédito ou débito, e efetuar saques;
- IX. realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- X. o pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo ou pensionista do convenente ou do interveniente com os recursos do Convênio, quando o convenente for ente da federação;

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Não constitui alteração do objeto a ampliação ou redução dos quantitativos previstos no Plano de Trabalho, desde que não prejudique a funcionalidade do objeto e seja autorizado pela concedente.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Convenente fica obrigado a informar no Módulo de Transferências do SIGEF as despesas realizadas, na forma do art. 56 do Decreto nº 127/11, e apresentar a prestação de contas na forma dos artigos 63 a 64 do Decreto nº 127/11.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fica vedado ao convenente não pertencente à administração pública registrar no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) as despesas com folha de pagamento contendo identificação dos empregados (indicação de nome ou CPF); o cadastro dessas despesas poderá conter o valor global pago a título de despesas com folha de pagamento, ou ainda, os valores pagos a cada empregado sem indicação de nome ou

CPF, sendo de sua exclusiva responsabilidade eventual dano causado pela violação da intimidade e da vida privada de seus empregados, caso as informações inseridas no SIGEF sejam disponibilizadas ao público em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O convenente fica obrigado a apresentar a prestação de contas final, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do Convênio, conforme artigo 65 do Decreto nº 127/11.



SUBCLÁUSULA ÚNICA – O conveniente deverá enviar as respostas do questionário de avaliação do cumprimento da finalidade do Convênio (Anexo II) a cada 120 dias pelo período de 12 (doze) meses, contados do final da vigência do Convênio;

DA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A concedente deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio de forma a verificar a regularidade dos atos praticados e a execução do objeto, conforme o Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A concedente acompanhará por meio de fiscalização *in loco* a execução física do objeto. Essa(s) atividade(s) será/serão executadas pelos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Regional – Palmitos, designados por Portaria.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quando o Convênio envolver a aquisição de bens ou a prestação de serviços em valores superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) o concedente deverá obrigatoriamente realizar fiscalização *in loco* a fim de aferir a regularidade na execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O conveniente deverá registrar no SIGEF o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O conveniente deverá emitir Laudo Técnico de Supervisão, no caso de obras, a cada medição, assinado por profissional habilitado, com registro no órgão fiscalizador da profissão, bem como inserir no SIGEF fotos da obra após a emissão do referido laudo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os recursos liberados por meio deste Convênio estarão sujeitos a procedimentos de fiscalização *in loco* por parte do concedente, pela Diretoria de Auditoria Geral da Secretaria de Estado da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Este Convênio poderá sofrer alterações por meio de termo aditivo ou, nas hipóteses previstas no art. 43 do Decreto nº 127/11, por apostilamento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – As alterações deverão ser propostas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que anteceder o término da vigência do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As alterações de valor estão sujeitas aos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à autorização pela Secretaria de Estado da Casa Civil – SCC.

DA ASSUNÇÃO DO OBJETO PELO CONCEDENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Ocorrendo a paralisação da execução do objeto ou outro fato relevante a critério do concedente, este poderá assumir ou transferir a responsabilidade por sua execução, de modo a evitar sua descontinuidade, sem prejuízo das penalidades a serem imputadas ao conveniente pelo descumprimento parcial ou total deste Convênio.

DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS E DA PENALIDADE



GOVERNO DE SANTA CATARINA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE PALMITOS



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras, não aplicados no objeto pactuado, deverão ser devolvidos pelo convenente, devendo a restituição ser comprovada na prestação de contas final.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A devolução dos valores será realizada observando-se a proporcionalidade entre os recursos transferidos e a contrapartida, independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O convenente deverá restituir ao concedente, atualizado monetariamente desde a data do recebimento pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data do inadimplemento:

- I. o valor integral dos recursos transferidos, quando:
 - a) não executado o objeto conveniado;
 - b) não atingida sua finalidade; ou
 - c) não apresentada a prestação de contas;

- II. o recurso, quando:
 - a) utilizado em desacordo com o previsto no convênio;
 - b) apurada e constatada irregularidade; ou
 - c) não comprovada sua regular aplicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os valores deverão ser devolvidos à conta nº 95060-X, agência nº 3582-3 do Banco do Brasil.

DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – A omissão no dever de prestar contas sujeita o convenente ao procedimento de Tomada de Contas Especial para ressarcimento dos valores repassados e julgamento pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Irregularidade na prestação de contas que importe dano ao erário sujeita o convenente a procedimento administrativo próprio para ressarcimento dos valores repassados e a julgamento pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – O presente Convênio poderá ser denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por qualquer dos partícipes, o que implicará em sua extinção antecipada, não os eximindo das responsabilidades e das obrigações originadas no período de vigência deste Convênio.

DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA– A rescisão deste Convênio ocorrerá quando constatado, a qualquer tempo:

- I - o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas;
- II - falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e
- III - circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação vigente.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE PALMITOS



CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Quando da extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – Este Convênio, bem como seus eventuais Termos Aditivos serão publicados em extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - Este Convênio terá início de vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e fim de vigência em 30 de novembro de 2016.

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA- As questões decorrentes da execução deste Convênio, não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Palmitos.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos legais.

Palmitos/SC, 21 de junho de 2016.

Siumara Raquel Scheuermann Balbinot

Secretária Executiva da Agência de
Desenvolvimento Regional de Palmitos

Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal de Mondai

TESTEMUNHAS:

NOME: Dircen Luiz Remel

CPF: 001.004.089-74

NOME: Miria Maria Boniatti Rigotti

CPF: 430 907 619 04



PLANATERRA - Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Rua Blumenau, 20 D - Líder - CEP 89.805-430 - Chapecó (SC)
CNPJ 82.743.832/0001-62 - IE 253.296.684 - Fone/Fax: (049) 3321-1924
www.planaterra.com.br - licitacao@planaterra.com.br



GOVERNO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MONDAÍ
EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2016

LOCAL: **RUAS DIVERÇAS DO MUNICIPIO DEMONDAÍ- SC**

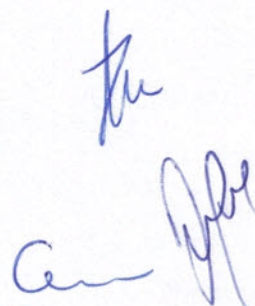
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Objeto:

“CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E REPERFILAGEM ASFÁLTICA NAS RUAS ADOLFO FRIZ, KONRAD BADER, RICARDO BRUGGEMANN, DANIEL MULLER E PRIMAVERA, COM ÁREA TOTAL DE 5.164,18m².”

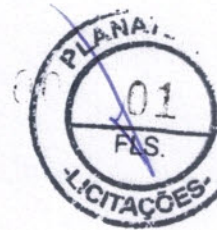
Chapecó, 19 de Outubro de 2016.


PLANATERRA
Terraplenagem e Pavimentação Ltda.
MOACIR TIECHER
C.I. nº.12/R 564.131-SC
Gerente Comercial



Visite www.planaterra.com.br

PLANATERRA - Uma empresa do Oeste Catarinense
Fornecendo qualidade e pronto atendimento





PLANATERRA - Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Rua Blumenau, 20 D - Líder - CEP 89.805-430 - Chapecó (SC)

CNPJ 82.743.832/0001-62 - IE 253.296.684 - Fone/Fax: (049) 3321-1924

www.planaterra.com.br - licitacao@planaterra.com.br



GOVERNO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE MONDAÍ

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2016

LOCAL: **RUAS DIVERÇAS DO MUNICIPIO DEMONDAÍ- SC**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SUMÁRIO

Am *tu* *je*

Visite www.planaterra.com.br

PLANATERRA - Uma empresa do Oeste Catarinense
Fornecendo qualidade e pronto atendimento





PLANATERRA - Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Rua Blumenau, 20 D - Líder - CEP 89.805-430 - Chapecó (SC)

CNPJ 82.743.832/0001-62 - IE 253.296.684 - Fone/Fax: (049) 3321-1924

www.planaterra.com.br - licitacao@planaterra.com.br



GOVERNO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MONDAÍ
EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2016

LOCAL: **RUAS DIVERÇAS DO MUNICIPIO DEMONDAÍ- SC**

SUMÁRIO

Habilitação Jurídica	04
Contrato Social 23ª alteração consolidado	05
Declaração de Idoneidade	15
Certificado Cadastral	16
Regularidade Fiscal	17
Certidão Negativa Federal	18
Cadastro Estadual	19
Alvara de localização	20
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	21
Certidão Negativa Federal	22
Certidão Negativa Estadual	23
Certidão Negativa Municipal	24
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	25
Qualificação Econômico- financeira	26
Certidão Negativa de Falência e Concordata	28
Qualificação Técnica	28
Certidão Pessoa Jurídica CREA-SC	29
Certidão de Pessoa Física junto ao CREA/SC dos Engenheiros	31
Registro de Empregado Eng. Jairo Paulo Lammel	32
Carteira de Trabalho Eng. Jairo Paulo Lammel	33
Declaração Menores	34
Declaração	35
Licenças ambiental	36
Comprovantes DNPM	39
Atestado de Capacidade Técnica da Empresa	42
Declaração de Conhecimento do local do serviço a ser executado	49
Termo de Encerramento	50
Dados da Empresa	51
Termo de Encerramento	52

Visite www.planaterra.com.br

PLANATERRA - Uma empresa do Oeste Catarinense
Fornecendo qualidade e pronto atendimento





PLANATERRA - Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Rua Blumenau, 20 D - Líder - CEP 89.805-430 - Chapecó (SC)

CNPJ 82.743.832/0001-62 - IE 253.296.684 - Fone/Fax: (049) 3321-1924

www.planaterra.com.br - licitacao@planaterra.com.br



GOVERNO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE MONDAÍ

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2016

LOCAL: **RUAS DIVERÇAS DO MUNICIPIO DEMONDAÍ- SC**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Visite www.planaterra.com.br

PLANATERRA - Uma empresa do Oeste Catarinense
Fornecendo qualidade e pronto atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAY-SC
FLS. 75
[Handwritten Signature]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 24 DA SOCIEDADE
PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 82.743.832/0001-62**

IZAIR JOSÉ GAMBATTO, nacionalidade brasileira, nascido em 24/07/1944, natural de Arvorezinha-RS, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller, 435-D, Centro, na Cidade de Chapecó-SC, CEP 89802-520, portador da Cédula de Identidade n.º 505.781-7 expedida pela SSP-SC e CPF n.º 021.565.479-04;

LUCAS GAMBATTO, nacionalidade brasileira, nascido em 24/08/1994, natural de Chapecó-SC, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller, 435-D, Centro, na Cidade de Chapecó-SC, CEP 89802-520, portador da Cédula de Identidade n.º 5.067.807-8 expedida pela SSP-SC e CPF n.º 045.550.659-05;

GUSTAVO GAMBATTO, nacionalidade brasileira, nascido em 01/11/1995, natural de Chapecó-SC, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller, 435-D, Centro, na Cidade de Chapecó-SC, CEP 89801-520, portador da Cédula de Identidade n.º 5.067.806-0 expedida pela SSP-SC e CPF n.º 045.550.679-59.

MOACIR TIECHER, nacionalidade brasileira, nascido 13/05/1957, natural de Ponte Serrada - SC, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Assis Brasil, 301 D, Bairro Maria Goretti, na Cidade de Chapecó-SC, CEP 89801-222, portador da CI n.º 12/R-564.131 expedida pela SSP-SC e CPF n.º 295.098.829-68;

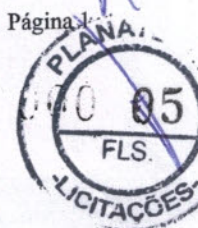
CELSO PEDRO DESORDI, nacionalidade brasileira, nascido em 27/06/1957, natural de Encantado-RS, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. Serafin Enoss Bertaso, 1181-E, Bairro Presidente Médici, na Cidade de Chapecó-SC, CEP 89812-460, portador da CI n.º 1.270.669-8 expedida pela SSP-SC e CPF n.º 347.503.989-34;

MARCELO AUGUSTO GAMBATTO, nacionalidade brasileira, nascido em 04/03/1967, natural de Chapecó-SC, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Das Flores, 132-D, Bairro Maria Goretti, na Cidade de Chapecó-SC, CEP 89801-431, portador da CI n.º 1.278.547-4 expedida pela SSP-SC e CPF n.º 582.467.899-53;

MARIZA HELENA GAMBATTO, nacionalidade brasileira, nascida 11/11/1973, natural de Chapecó-SC, solteira, residente e domiciliada na Rua Das Flores, 553-E, Bairro Maria Goretti, na Cidade de Chapecó-SC, CEP 89801-431,

[Handwritten signatures and initials]

Req: 81600000472387





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 24 DA SOCIEDADE
PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 82.743.832/0001-62**

portadora da CI n.º 6.020.053 expedida pela SSP-SC e CPF n.º 611.844.119-72;

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os quotistas acima relacionados, componentes da empresa **PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, estabelecida na Rua Blumenau, 20-D, Bairro Líder, na cidade de Chapecó-SC, CEP 89805-430, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42201356010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 82.743.832/0001-62, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA DE FILIAL

Cláusula 1ª. – A sociedade resolve abrir a filial nº 2, que se localizará na Rodovia Estadual SC 135, s/n, no km 164 - Rural, no município de Ibiam – SC, CEP 89.652-000, com a mesma denominação e a mesma atividade da matriz.

Parágrafo Único – Destina-se para esta Filial a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de capital social, desmembrado do capital social da Matriz.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 2ª. – Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social e alterações posteriores, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª. - A sociedade é regida sob o nome empresarial de **PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Blumenau, nº 20-D, Bairro Líder, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89805-430. C.N.P.J. N.º 82.743.832/0001-62.

Handwritten signatures in blue ink, including names like 'Marab' and 'Am'.

Req: 81600000472387

